

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS – UNISANTOS
PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO EM DIREITO**

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS

BRICS: Emergência dos Arranjos Informais

**SANTOS
2015**

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS

BRICS: Emergência dos Arranjos Informais

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Direito da Universidade Católica de Santos - UNISANTOS, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Direito Internacional.

Área de concentração: Direito Internacional.

Orientador: Prof. Dr. Olavo de Oliveira Bittencourt Neto.

**SANTOS
2015**

Farias, Carlos Eduardo dos Santos

BRCS: Emergência dos Arranjos Informais / Carlos Eduardo dos Santos
Farias. Santos, 2015.

66p. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Católica de Santos, 2015.

Orientador: Prof. Dr. Olavo de Oliveira Bittencourt Neto

1. BRICS 2. Multilateralismo 3. Organizações Internacionais 4. Cooperação
5. Arranjos Informais I. Farias, Carlos Eduardo dos Santos, II. BRCS:
Emergência dos Arranjos Informais

CDU 34(043.3)

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS

BRICS: Emergência dos Arranjos Informais

COMISSÃO DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Prof. Dr. Olavo de Oliveira Bittencourt Neto
Orientador

Prof. Dr. Fabiano Lourenço de Menezes
Membro Titular

Profa. Dra. Veronica Alfe Barroa
Membro Titular

SANTOS
2015

Dedico este trabalho a minha família, esposa e filho, destacando, de forma própria a minha mãe que não mais se contra nesta vida, contudo me incentivou a buscar incessantemente este momento.

AGRADECIMENTOS

A Deus, primeiramente, posto que sem o Seu amor nós não somos nada nesta vida.

Ao meu filho, Lucas Gabriel, que é a razão do meu viver. - Meu filho, que Deus ilumine, sempre, o seu coração, pois você ilumina o meu.

Aos meus pais, Maricele e José Carlos, pelo amor e carinho incondicional de toda uma vida.

Ao meu irmão e sua família, pois sem eles a vida não faria sentido. Amo-os muito!!

À Lícia Gomes, minha esposa, exemplo de guerreira, de mãe, de companheira. – Querida, saibas que sem você nada disso seria possível, pois você é tudo para mim! Amo-a muito!!.

Aos meus amigos - irmãos – Edigardo, Darlene e Cláudio Lameirão. “A nossa amizade é para sempre, pois foi Deus que fez com que nos encontrássemos e formatássemos esta irmandade. Amo a todos!!!”

Aos meus alunos e amigos, das instituições onde leciono.

A meu orientador, Professor Doutor Olavo de Oliveira Bittencourt Neto, por ter aceitado me orientar, pela sua postura e excelência na docência, pela oportunidade de aprendizado.

“Se os fracos não tem a força das armas, que se armem com a força do seu direito, com a afirmação do seu direito, entregando-se por ele a todos os sacrifícios necessários para que o mundo não lhes desconheça o caráter de entidades dignas de existência na comunhão internacional.” Ruy Barbosa.

RESUMO

O presente trabalho propõe a análise do surgimento dos arranjos informais como uma nova forma de multilateralismo, destacando a evolução histórica das organizações internacionais, como instituições que representam o multilateralismo na prática. A crise do multilateralismo clássico é evidente, pois o mundo está formatando uma nova roupagem para as relações internacionais de seus atores, menos burocrática, menos institucionalizada, mais eficiente e eficaz. Os arranjos informais trazem consigo a cooperação como elemento de ordem, deixando para trás a ideia do poder pelo poder, onde os ricos exploravam os pobres, através da imposição da força militar. O BRICS é o exemplo de arranjo informal que vem dando certo, e que fez juntar países tão diferentes, em prol de um único propósito, o desenvolvimento de seus integrantes, baseado na ideia de cooperação. Os tempos mudaram e as relações internacionais estão sendo obrigadas a se moldarem a esta nova ordem mundial.

Palavras-chave: BRICS; Multilateralismos; Organizações Internacionais; Cooperação; Arranjos Informais.

ABSTRACT

This research paper proposes an analysis of the emergence of informal arrangements as a new form of multilateralism, pointing out the historical evolution of international organizations as institutions representing multilateralism in practice. The crisis in classical multilateralism is unequivocal, for the world has been conferring a new shape to international relationships among its actors: less bureaucratic, less institutionalized, more efficient and effective. Informal arrangements bring in themselves cooperation as element of order, leaving the idea of “power for power” behind, in which the rich exploited the poor in compliance with military forces. BRICS is an example of a successful informal arrangement, that puts together such different countries with an only purpose in mind: development of participants based on the idea of cooperation. Times have changed, and international relationships must now adapt to this new world order.

Key words: BRICS; multilateralism; international organizations; cooperation; informal arrangements.

LISTA DE ABREVIATURAS

ONU	Organização das Nações Unidas
OIs	Organizações Internacionais
ONGs	Organizações Não Governamentais
DIP	Direito Internacional Público
DI	Direito Internacional
BRICS	Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul
NBD	Novo Banco de Desenvolvimento
ACR	Arranjo Contingente de Reservas
FMI	Fundo Monetário Internacional
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento
IBAS	Fórum de Diálogo Índia, Brasil e África do Sul
UNASUL	União de Nações Sul-Americanas
UE	União Europeia
RI	Relação Internacional
MEF	Major Economies Forum
CIJ	Corte Internacional de Justiça
OMS	Organização Mundial da Saúde
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OCDE	Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico
CE	Comunidade Europeia
AIEA	Agência Internacional para a Energia Atômica
OPANAL	Proscrição de Armas Nucleares na América Latina e no Caribe
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
SDN	Sociedade das Nações
OMC	Organização Mundial do Comércio
G20	Grupo dos 20
G7	Grupo dos 7
PIB	Produto Interno Bruto

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	17
2.1	Origem	17
2.2	Definição de Organizações Internacionais	21
2.2.1	Elementos Constitutivos	23
2.3	Classificação das Organizações	25
2.3.1	Classificação segundo a natureza	26
2.3.2	Classificação segundo suas funções	26
2.3.3	Classificação segundo o método de cooperação	27
2.3.4	Classificação segundo a diferença entre as organizações tradicionais e supranacionais	28
2.3.5	Classificação segundo sua composição	29
3	MULTILATERALISMO E ARRANJOS INFORMAIS	32
3.1	O Nascimento do Multilateralismo	32
3.2	Conceito de Multilateralismo	33
3.3	Crise do Multilateralismo	34
3.4	Arranjos Informais	36
3.5	Natureza Etérea dos Arranjos Informais	40
4	BRICS: BRASIL, RÚSSIA, ÍNDIA, CHINA E ÁFRICA DO SUL	42
4.1	Origem	42
4.2	Iniciativa de Cooperação	44
4.2.1	I Cúpula	47
4.2.2	II Cúpula	48
4.2.3	III Cúpula	49
4.2.4	IV Cúpula	50
4.2.5	V Cúpula	50
4.2.6	VI Cúpula	51
4.2.7	VII Cúpula	51
4.3	O Grupo BRICS	52
4.4	Os BRICS e a Governança Global	54
4.5	O Novo Banco de Desenvolvimento (NBD) dos BRICS	56

CONSIDERAÇÕES FINAIS	61
REFERÊNCIAS	64

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal, também chamada de Carta Magna ou carta política, de um Estado é o seu mapa estrutural e funcional, e é nesse instrumento que vão estar presentes todos os seus ideais, seus fundamentos e sua missão. Na atual Constituição Brasileira, mais precisamente em seu art. 4.º, IX, foi positivado, de forma sábia pelo legislador constituinte, que as relações internacionais deveriam se pautar pela cooperação entre os povos para que possa haver o progresso da humanidade.

É sabido que as normas constitucionais são compreendidas como o ápice da pirâmide normativa de uma ordem jurídica, consideradas Leis Supremas de um Estado soberano, e têm por função regulamentar e delimitar o poder estatal, além de garantir os direitos considerados fundamentais.

Neste diapasão temos que nos últimos mandatos presidenciais, mais precisamente após 2003, o Brasil tornou-se mais presente em sistemas ou mecanismos de cooperação entre as nações, a exemplo dos BRICS, IBAS, G-4, G-77, G-20, UNASUL, entre outros.

Desses tantos, destacamos o BRICS, pois este representa, de forma mais efetiva, o disposto na Carta Magna brasileira, mais precisamente em seu art. 4.º, IX. A sigla BRICS se refere aos países Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul, que integram um mecanismo de concertação política, através do qual realizam debates, negociações e se posicionam em prol de objetivos comuns. É importante destacar que o BRICS não compõe, ainda, uma organização internacional intergovernamental, nem, muito menos, um bloco econômico, formas mais institucionalizadas de realizar a cooperação internacional. A origem do mecanismo e as condições de seus participantes, neste momento, são apontados como obstáculos à institucionalização.

Mister destacar que a não institucionalização pode ser tomada como um fator positivo na evolução do BRICS, pois é a flexibilidade da relação de seus integrantes que possibilita países tão diferentes e em fases de desenvolvimento tão heterogêneas formarem uma coalizão para persecução de objetivos comuns. O BRICS constitui iniciativa multilateral pautada por arranjo informal. O multilateralismo representa um passo importante na institucionalização das relações internacionais, pois representa a coordenação de relações entre três ou mais Estados, que tem por base um conjunto de princípios de conduta generalizados.

Os arranjos informais nada mais são que formas específicas de multilateralismo,

como iremos verificar no decorrer do presente trabalho. Contudo, os arranjos informais ou arranjos “ad hoc” passaram a surgir diante das dificuldades estruturais das Organizações Internacionais, pois diferentemente destas, nascem com o nível mínimo de institucionalização.

A ideia de cooperação nada mais é do que uma relação baseada na colaboração entre indivíduos ou organizações, no sentido de alcançar objetivos comuns, fazendo uso de métodos consensuais. As organizações foram criadas para viabilizarem a cooperação entre os Estados, contudo, as mesmas só passaram a ter uma maior relevância no cenário político internacional no século XIX. Possível identificar, no decorrer da história, diversas manifestações de cooperação, sejam elas praticadas com e sem formalismo, como por exemplo, a Liga de Delos (478 a.C.-338 a.C.), criada para facilitar a cooperação militar entre as cidades-Estados gregas, como também a Liga Hanseática, que foi uma associação de cidades do norte da Europa que facilitou a cooperação no campo comercial entre os séculos XI e XVII. Essas poderão ser consideradas congêneres, de períodos anteriores, das que hoje nos conhecemos como Organizações Internacionais.

Ao longo do século XX, sobretudo nos períodos imediatamente posteriores às grandes guerras e à Guerra Fria, há o florescimento de diversas organizações internacionais, reorganizadas ou formalmente criadas a partir de acordos ou regimes das mais variadas áreas temáticas, da segurança à economia, passando ainda pela extensa área social.

Embora a história das organizações internacionais não seja recente, seu estudo enquanto fenômeno das relações internacionais só passa a ser realizado com mais vigor após o fim da Guerra Fria, salvo raras exceções.

Buscando compreender a origem das organizações internacionais e a sua importância na evolução dos Estados soberanos, como, também, o surgimento e o destaque dos arranjos informais, a exemplo do BRICS, como ferramenta eficaz no desenvolvimento mundial é que o presente trabalho foi pensado e vai ser desenvolvido. O foco principal do presente estudo, todavia, diz respeito à emergência dos arranjos informais e possível crise do multilateralismo, tendo o BRICS como exemplo dessa nova ordem mundial.

As hipóteses, levantadas para a delimitação do tema, são três: a) As Organizações Internacionais existentes estão alcançando os seus objetivos; b) Se não estão alcançando os seus objetivos, estamos, portanto, diante de uma crise do multilateralismo; c) Existindo a crise no multilateralismo, temos nos arranjos informais a resposta para resolvermos.

Desta feita temos que o objetivo geral do presente trabalho é o de buscar elementos necessários a comprovar se os arranjos informais são realmente a resposta para a suposta crise do multilateralismo, tendo o BRICS como comprovação dessa resposta. Já os

objetivos específicos apontam para indicar os efeitos dos arranjos informais nas relações internacionais, e o quanto o BRICS serve para elucidar esses efeitos.

O método da presente pesquisa será o bibliográfico, uma vez que os assuntos relacionados ao tema são encontrados, principalmente, em compêndios que versam sobre Direito Internacional, aos quais se tem acesso. Para tanto, procurou-se a leitura de livros, periódicos, artigos, sites, dentre outros, que trate sobre o tema de forma específica. Buscando, para tanto, uma melhor exploração do assunto escolhido, seguindo-se de maneira organizada e mais detalhada, o presente trabalho acadêmico será desenvolvido em três capítulos.

No primeiro capítulo, será trabalhado as Organizações Internacionais. Neste momento se buscará conhecer a origem das OIs, detalhando a necessidade de seu surgimento no cenário internacional, passando necessariamente, por sua definição, seus elementos constitutivos e a sua classificação. Classificação esta que destacará a composição e a atuação das OIs. É importante deixar claro que a presente pesquisa não buscará desconstituir as organizações, mas, tão somente, verificar se as mesmas possuem ainda a eficácia de quando foram criadas.

No segundo capítulo, será analisado o Multilateralismo e os Arranjos Informais. Neste momento, será trabalhado o surgimento do multilateralismo, seu conceito e se o mesmo se encontra em crise ou não. Será o momento muito importante da presente pesquisa, pois é neste item que se buscará descrever como as relações entre os atores internacionais são formadas e em que grau elas são estruturadas. Seguir-se-á trabalhando com o surgimento dos arranjos informais, sua importância e a sua natureza. Neste momento, será verificado se o multilateralismo se encontra ou não em crise, e se os arranjos representam uma nova formatação desse multilateralismo. Serão destacados, ainda, os tipos de arranjos informais existentes, dando ênfase ao BRICS, posto que este é um arranjo informal que comprova a nova roupagem das relações internacionais.

Por fim, no terceiro capítulo, investigar-se-á os BRICS, como exemplo de arranjo informal, desde a sua origem até os dias atuais. Neste capítulo, será trabalhado o cenário internacional frente à emergência dos países integrantes do referido acrônimo, a criação de dois organismos importantíssimos no meio internacional, que são: o Novo Banco de Desenvolvimento - NBD e o Arranjo Contingente de Reservas - ACR. Estes que nascem para dividirem o mercado que anteriormente era dominado pelo Fundo Monetário Internacional - FMI e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD, também conhecido como Banco Mundial, criados no momento em que o mundo precisava da institucionalização de procedimentos. Neste tópico, se buscará demonstrar o quanto que os

arranjos informais, mesmo sem serem revestidos de toda a formalidade, burocracia e estrutura que as OIs possuem, podem ser tão efetivos quanto.

Contudo, sem a pretensão de esgotar um tema de tamanha vastidão, buscar-se-á, de forma clara e objetiva, discorrer sobre o mesmo na tentativa de responder os questionamentos oriundos das hipóteses levantadas.

2 ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

2.1 Origem

As organizações internacionais, nos moldes que hoje vivenciamos, foram criadas a partir da segunda metade do século XIX. Contudo, faz-se necessário voltarmos ao século anterior, época em que foram estabelecidas as bases para as práticas das organizações internacionais.

Segundo Mônica HERZ e Andrea RIBEIRO, as organizações internacionais passaram a ter maior relevância na política internacional no século XIX. No entanto, a Liga de Delos (478 a.C.-338 a.C.), criada para facilitar a cooperação militar entre as cidades-Estados gregas e a Liga Henseática, uma associação de cidades do norte da Europa que facilitou a cooperação no campo comercial entre os séculos XI e XVII, podem ser consideradas congêneres de períodos anteriores.¹

A doutrina nos aponta dois pressupostos básicos para que se exista uma sociedade internacional organizada nos moldes atuais: 1 – a presença de múltiplos Estados; 2 – respeito mútuo entre eles.

A história remonta sinais de solidariedades entre grupos humanos na Antiguidade. Num primeiro momento, foram estabelecidas regras de arbitragem entre as cidades gregas. Em seguida, no século V, surge a aplicação do princípio da confederação, segundo o qual cada cidade fazia-se representar no Conselho segundo um peso ponderado calculado através da importância de cada um de seus membros.² Contudo, existia uma rivalidade entre as cidades, e a predominância de Atenas e as guerras com os Persas e Macedônicos demonstravam claramente os limites da solidariedade do mundo helênico. A característica marcante desta rivalidade é a inexistência do respeito mútuo entre os sujeitos de direito. Naquela época, existiam diversos grupos politicamente organizados, todavia eles desconsideravam a igualdade jurídica existente, tendo em vista que Israel se proclamava o único povo eleito, os gregos percebiam os demais povos como bárbaros, e os romanos pretendiam uma dominação universal. Desta feita, a Antiguidade se sustentava essencialmente no princípio da subordinação – base dos impérios de Assíria, Babilônia, Pérsia, Egito e Roma – que obtinham a paz unicamente através da guerra.³

Já na Idade Média, surge, de fato, uma sociedade transnacional. Ocorre que essa sociedade não buscou organizar as relações existentes no mundo cristão, mas simplesmente

¹ HERZ, Mônica, HOFFMAN, Andrea Ribeiro. **Organizações Internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p.23

² SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. 5ª ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012, p.39

³ Ibid, p.39

submeter estas relações à autoridade espiritual do Papa. Então, o Papa era o líder de maior relevância, no cenário internacional, para os príncipes cristãos. Por aquele, estes poderiam ser eximidos de obrigações contraídas em tratados.⁴ Naquela época o Papa adjudicava impérios a distintos Estados, como o fizeram INOCÊNCIO III e ALEXANDRE VI, com as Bulas papais que dividiram as terras a serem descobertas no Novo Mundo.⁵

Para Ricardo SEITENFUS⁶ o poder exercido pelo papado, apesar de ser considerado a primeira forma de organização ou de governo supranacional da sociedade internacional, não pode ser assimilado ao de uma organização internacional nos moldes atuais.

Com a contestação da primazia do Papado e da influência do Imperador ao final da Idade Média, foi provocado o surgimento de monarquias nacionais e de Estados laicos. Neste momento, foi aberto uma nova era que se estende aos dias atuais e durante a qual a sociedade internacional adquiriu novos contornos. Os Tratados de Vestfália (1648), mais do que colocar um termo à Guerra do Trinta Anos, estabeleceram um “sistema pluralista e secular de uma sociedade de Estados independentes, substituindo, desde então, a ordem providencial e hierarquizada da Idade Média”.⁷

Os Estados se insurgiram contra o Papado e os senhores feudais, afastando a ideia oferecida pela experiência da Igreja, e definiram claros objetivos igualitários, são eles: formalização de sua independência; rechaço de qualquer autoridade que se encontre fora e acima deles; igualdade soberana entre eles e admissão da existência de uma relação de poder entre os Estado.⁸

Ricardo SEITENFUS⁹, em sua obra, destaca que a balança do poder entre os Estados, que caracterizou a Idade Média, nada mais era que a relação entre as forças de agressão recíproca dos diversos corpos políticos. Razão pela qual era impossível a estruturação pacífica das relações internacionais através de uma organização da sociedade entre os Estados que a compõem. Assim, resultou desse modelo o nascimento de uma sociedade hobbesiana marcada pelas guerras dinásticas, lutas de hegemonias, guerras repressivas, inclusão de cláusulas secretas contra terceiros Estados nos tratados e as alianças militares.

No início do século XIX, começa-se a ter uma perspectiva de mudança, com o que

⁴SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. 5ª ed., Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2012, p.39

⁵ Ibid, p.40

⁶ Ibid, p.40

⁷ Ibid, p.40

⁸Ibid, p.40

⁹Ibid, p.41

se chama na doutrina de “embrião de organização da sociedade internacional”, que nada mais foi do que a formação da Santa Aliança em 1815, no final das guerras napoleônicas. Nesta época, fez-se surgir a “era dos Congressos”, que, por sua, vez faz surgir a diplomacia de alcance multilateral no continente europeu. Neste momento, os problemas europeus passaram a ser debatidos de forma coletiva e não mais de forma bilateral.¹⁰ SEITENFUS chama de *pentarquia*, senão vejamos:

“Trata-se de uma *pentarquia* que reúne, a partir de 1818, Áustria, França, Prússia, Reino Unido e Rússia sob a denominação de “Diretório Europeu”. Pela primeira vez na história, as Grandes Potências se reúnem em tempo de paz para solucionar seus problemas através de consultas. Por conseguinte, surge claramente uma preocupação com a prevenção dos conflitos. Todavia, é necessário fazer uma distinção entre o objetivo perseguido pelo Diretório – luta contra os governos revolucionários que se opunham à monarquia, inclusive com a intervenção armada – e o significado para o surgimento das organizações internacionais dos mecanismos de diálogo e de entendimento imaginados por ele.”¹¹

O Concerto Europeu se constitui no novo modelo de governo de fato e oligárquico da sociedade internacional. Destaca-se, por oportuno, que os países vencedores de Napoleão passaram a possuir um sentimento de solidariedade e com isso fizeram surgir um processo de entendimento na Europa, baseado, na verdade, no princípio da monarquia, legitimado no direito divino e do equilíbrio de poder entre os seus integrantes. É bem verdade que esse Concerto não pode ser considerado uma organização internacional em sentido estrito, mas sim um esforço permanente de consultas diplomáticas para que os litígios e disputas, entre os Estados, não se transformassem em guerras.

Mister destacarmos que as reuniões realizadas pelo Concerto Europeu eram voluntárias, ou seja, os resultados de cada discussão desse Concerto não possuíam o condão coercitivo, razão pela qual nunca esteve em condições de impor suas decisões a uma grande potência. Por outro lado, o Concerto conseguiu, mesmo sem ter caráter coercitivo, intervir de forma coletiva na China e lutou de maneira coordenada para colocar um termo ao tráfico negro e à escravidão.

Para José Cretella NETO as organizações internacionais possuem a sua origem nas chamadas *conferências internacionais ad hoc*. O autor, em sua obra, destaca que quando as relações bilaterais baseadas na existência de relações diplomáticas ou missões se revelaram inadequadas para lidar com situações mais complexas, derivadas de problemas que afetava mais de dois Estados, e uma solução, necessariamente, deveria ser encontrada, no mesmo foro

¹⁰SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. 5ª ed., Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2012, p.41

¹¹Ibid, p.41

os interesses comuns de todos os Estados. Assim se chegou à *conferência internacional*.¹²

Essas conferências *ad hoc* eram criadas de forma temporária e com uma finalidade pré-determinada e se encerravam quando os Estados integrantes chegavam a um acordo sobre a matéria discutida.

Neste mesmo diapasão temos o entendimento de Malcolm N. SHAW, senão vejamos:

À medida que se expandia o sistema, difundiu-se mais amplamente a representação diplomática e multiplicaram-se as relações políticas e econômicas. Entretanto, evidenciou-se logo que, em si mesmos, os contatos diplomáticos não conseguiam resolver plenamente as complexidades do sistema internacional, e surgiu o conceito de conferência internacional como uma forma suplementar de diplomacia. Esses encontros tratavam de problemas que interessavam a mais de dois ou três Estados e, em muitos casos, resultaram em tratados internacionais ou num compromisso formal de paz.¹³

Cretella NETO destaca, em sua obra, que a Paz de Vestfália de 1648 foi o resultado de uma dessas conferências, da mesma forma que os acordos firmados no Congresso de Viena em 1815, bem como o Tratado de Versalhes, de 1919. Temos, ainda, o Congresso de Berlim de 1871 e as Conferências de Paz da Haia, de 1899 e 1907.¹⁴

Malcolm N. SHAW indica que o primeiro exemplo importante das Conferências foi a Paz de Vestefália de 1648, posto que esta “pôs fim a um conflito religioso que se prolongou por trinta anos, na Europa central, e instituiu formalmente na política europeia o sistema moderno do Estado nacional laico”.¹⁵

Contudo o modelo de conferência *ad hoc* passou a não surtir mais o efeito pretendido; é bem verdade que até o início da Primeira Grande Guerra, as relações internacionais sofriam uma forte influencia dessas conferências realizadas na Europa, que por sua vez eram periódicas. As conferências de Paris (1856), e o encontro de Berlim (1871), trataram de problemas dos Bálcãs, enquanto as conferências de 1884 e 1885, também realizadas em Berlim, impuseram alguma ordem na luta pelo domínio da África. Mesmo sendo essas conferências, importantíssimas para a criação de instituições internacionais, se mostraram, cada vez mais, inadequadas ao desempenho da função a que originalmente se destinavam, pois uma conferência só podia ser convocada por iniciativa de um ou mais dos Estados envolvidos na situação fática, e esse mecanismo *ad hoc* impunha sérios atrasos à solução dos problemas, pois só os Estados especificamente convidados podiam comparecer, e

¹²CRETELLA NETO, José. **Teoria Geral das Organizações Internacionais**. São Paulo: Saraiva, 2007, p.18-19

¹³SHAW, Malcolm N. **Direito Internacional**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.p. 957

¹⁴CRETELLA NETO, José. **Teoria Geral das Organizações Internacionais**. São Paulo: Saraiva, 2007, p.19

¹⁵SHAW, Malcolm N. **Direito Internacional**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.p. 957

tomavam decisões baseadas em acordos unânimes, algo que limitava gravemente a utilidade do sistema.¹⁶

Cretella NETO afirma que o sistema de conferências *ad hoc* era limitado, tanto em seu alcance quanto em relação à qualidade dos resultados, e cita seis pontos, que sob a sua ótica, são os causadores da referida limitação, senão vejamos:

a) Para cada novo problema, outra conferência deveria ser convocada, por iniciativa do Estado ou Estados interessados, o que causava, em geral, atrasos e complexidade ao lidar com o problema; b) as conferências eram usadas como plataformas para efetuar política estatal, em lugar de serem usadas como *fora* para discussões e resoluções, como, por exemplo, são os órgãos da ONU, atualmente, com a consequência que se perdia flexibilidade nas negociações; c) não existia um princípio regulando a participação, envolvendo responsabilidades e obrigações além do direito de ser representado, porque as conferências eram realizadas a convite de determinado Estado ou Estados, que as patrocinavam; d) o princípio da igualdade era observado de forma estrita, o que significa que decisões importantes, de qualquer espécie, somente eram adotadas segundo regra da unanimidade e não com base em algum tipo de maioria de votos; e) as conferências *ad hoc* passaram a ser associadas a questões políticas e diplomáticas, e não a questões jurídicas; f) por fim, as próprias conferências mostraram-se inadequadas para a solução de questões políticas.¹⁷

Destaca-se, por oportuno, que o autor não quis desmerecer a relevância das Conferências Internacionais, mas, tão somente, destacar que com a evolução das necessidades internacionais o modelo que deu vida as Conferências não mais atendia as necessidades das relações internacionais, razão pela qual os Estados deveriam dar mais um passo a frente, em busca de uma nova formatação, o que resultou nas Organizações Internacionais que, hoje, nós conhecemos. Os exemplos clássicos são: Sociedade das Nações e a ONU.

2.2 Definição de Organizações Internacionais

Para Valério de Oliveira MAZZUOLI não existe, em Direito Internacional Positivo, uma definição precisa de organização internacional capaz de expor, de forma satisfatória, toda a complexidade do fenômeno organizacional. Para ele, só a prática da formação e o funcionamento das OIs, ao longo dos anos, poderão permitir a construção de

¹⁶SHAW, Malcolm N. **Direito Internacional**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.p. 957

¹⁷CRETELLA NETO, José. **Teoria Geral das Organizações Internacionais**. São Paulo: Saraiva, 2007, p.19

uma definição mais completa e com capacidade de se fazer entender o fenômeno com mais propriedade.¹⁸ Temos, portanto, que a Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados (1969) e a Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais (1986), ambas em seu art. 2º, § 1º, alínea i, definiram organização internacional como sendo “uma organização intergovernamental”. É sabido que esta definição foi de forma simplória, pois a mesma não é suficiente para o correto entendimento do tema, pois a multiplicidade de organizações, hoje, existentes, distintas umas das outras em estrutura e natureza, está a impedir uma conceituação tão estrita.¹⁹

Em sendo assim MAZZUOLI, para os fins do Direito Internacional Público conceitua organização internacional como:

A associação voluntária de sujeitos do Direito Internacional, criada mediante tratado internacional (nominado de convênio constitutivo) e com finalidades predeterminadas, regida pelas normas do Direito Internacional, dotada de personalidade jurídica distinta da dos seus membros, que se realiza em um organismo próprio e estável, dotado de autonomia e especificidade, possuindo ordenamento jurídico interno e órgãos auxiliares, por meio dos quais realiza os propósitos comuns dos seus membros, mediante os poderes próprios que lhes são atribuídos por estes.²⁰

Para Ricardo SEITENFUS as organizações internacionais seriam:

Uma associação voluntária entre Estados, constituída através de um tratado que prevê um aparelhamento institucional permanente. Além disso, ela é dotada de uma personalidade jurídica distinta dos Estados que a compõem, com o objetivo de buscar interesses comuns, através da cooperação entre seus membros.²¹

José CRETELLA NETO em sua obra “Teoria Geral das Organizações Internacionais”, traz alguns conceitos de organizações internacionais, igualmente a MAZZUOLI, extraídos de alguns tratados internacionais a exemplo da Convenção de Viena sobre a Representação de Estados de 1975, que em seu artigo 1º, positiva que a expressão organização internacional deve ser entendida como “uma associação de Estados constituída por um tratado, dotada de uma constituição e de órgãos comuns, e possuindo uma personalidade jurídica distinta da dos Estados-membros”.²²

Entendimento semelhante se encontra no Anexo IX da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, mais conhecida como a Convenção de Montego Bay, de 1982,

¹⁸MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 8ª ed. São Paulo: Editora Revistas dos Tribunais, 2014, p.648

¹⁹Ibid, p.648

²⁰Ibid, p.648

²¹SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. 5ª ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012, p.35

²²CRETELLA NETO, José. **Teoria Geral das Organizações Internacionais**. São Paulo: Saraiva, 2007, p.43

que assim dispõe:

Artigo I (Utilização do termo ‘organização internacional’) – Para efeitos do Artigo 305 e do presente Anexo, ‘organização internacional’ significa uma organização intergovernamental constituída por Estados à qual os seus Estados membros tenham transferido competência em matérias regidas pela presente Convenção, incluindo a competência para concluir tratados relativos a estas matérias.²³

Assim, José CRETELLA NETO conceitua organizações internacionais como sendo:

Uma associação de Estados estabelecida por meio de uma convenção internacional, que persegue objetivos comuns aos membros e específicos da organização, dispondo de órgãos próprios permanentes e dotada de personalidade jurídica distinta da dos Estados-membros.²⁴

Desta feita, temos que as organizações internacionais nada mais são do que uma associação voluntária entre Estados, em que estes buscam alcançar objetivos comuns, calcados na cooperação mútua dos membros. Deverá ser constituída por um tratado e possuirá personalidade jurídica distinta de seus membros.

Destacamos que a participação de um Estado em uma organização será sempre de forma voluntária, pois a mesma tem por objetivo a cooperação entre os seus membros em prol de objetivos comuns, razão pela qual o voluntarismo é essencial.

A Carta das Nações Unidas ressalta, em seu art. 2º, §6º, o voluntarismo desta participação, pois a Organização das Nações Unidas, por exemplo, não pode impor sua autoridade a um Estado que não a compõe, salvo em caso de determinação do Conselho de Segurança, conforme o Capítulo VII da Carta de São Francisco.

2.2.1 Elementos Constitutivos

As OIs possuem como o seu primeiro elemento constitutivo o Estado. Desta feita, etimologicamente, poderíamos identificar uma organização internacional como sendo uma organização *inter-estatal*.²⁵ Este fator, portanto, é de suma importância para a diferenciação entre as organizações internacionais e as organizações não-governamentais, ou seja, as de cunho privado.

A partir do destaque da necessidade da participação dos Estados para a criação de

²³CRETELLA NETO, José. **Teoria Geral das Organizações Internacionais**. São Paulo: Saraiva, 2007, p.44

²⁴Ibid, p.44

²⁵SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. 5ª ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012, p.35

uma OI, temos que esta nascerá da elaboração de um acordo entre vários Estados soberanos, ou seja, as OIs possuem como ato constitutivo um *tratado* regido por normas de Direito Internacional. Portanto, elas são de origem clássica, que se inspira no Direito dos Tratados. Mister destacarmos que no tratado constitutivo, nomenclatura dada ao acordo de nascimento de uma OI, serão previstos os objetivos e os instrumentos para alcançá-los. Contudo, se os meios previstos se mostrem insuficientes, inadequados ou desatualizados para que sejam concretizados os objetivos definidos nos tratados constitutivos, é aplicado o princípio da *capacidade implícita* que dispõe a OI, ou seja, novos meios são colocados em prática, embora não explicitados no tratado constitutivo, capazes de responder às novas demandas da sociedade.²⁶

Assim como os Estados-Membros, as OIs adquirem a personalidade jurídica internacional e esfera própria de atuação no cenário internacional, podendo, portanto, contrair obrigações e reclamar direitos. Porém, a personalidade jurídica das OIs é distinta da personalidade jurídica dos seus membros. A Corte Internacional de Justiça em seu parecer consultivo de 11 de abril de 1949, que trata da “Reparação por Danos Sofridos ao Serviço das Nações Unidas”, também conhecido como Caso Bernadotte, em referência ao conde Sueco Folke Bernadotte, morto em serviço das Nações Unidas, em 1948, entendeu que a Organização Internacional possui personalidade jurídica distinta da de seus membros e, consequentemente, competência para apresentar reclamação internacional para obter reparação de um Estado por danos causados a um agente da organização no exercício de suas funções. A Corte, naquela oportunidade, destacou que a presente capacidade está contida na Carta das Nações Unidas, pois esta concedeu à organização, direitos e obrigações e, consequentemente, também capacidade para atuar no plano internacional.²⁷ É importante destacar que organizações internacionais possuem personalidade jurídica, contudo, não possuem *soberania*, posto que este é atributo dos Estados, e como elas são criadas por Estados tem-se como certo que as mesmas devem ser consideradas como sujeitos mediatos, ou seja, secundários da ordem jurídica internacional.²⁸

Ricardo SEITENFUS destaca que um dos elementos constitutivos de uma OI é a existência de objetivos de *interesse comum*. Os interesses comuns entre os Estados são reconhecidos pelo autor como de cooperação inter-estatal, que por sua vez, pode ser operacionalizada basicamente de duas forma: 1 – deixando intacta a estrutura da sociedade

²⁶SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. 5ª ed., Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2012, p.35

²⁷CIJ. Reparacion por Daños Sufridos al Servicio de las Naciones Unidas – Opinión consultiva de 11 de abril de 1949. Haia: Corte Internacional de Justiça, 1949, Disponível em <http://www.icj-cij.org/homepage/sp/files/sum_1948-1991.pdf>. Acessado em: 25 de jul. de 2015.

²⁸MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 8ª ed. São Paulo: Editora Revistas dos Tribunais, 2014, p.648

internacional composta por Estado soberanos (organizações de cooperação); 2 – aproximar os Estados que dela fazem parte, exercendo em seu nome certas funções delegadas (organizações de integração).²⁹

Tem-se como sendo um dos elementos constitutivos a chamada *base voluntarista* das OIs. A referida base decorre do fato de que toda organização repousa sobre um tratado, ou seja, os Estados devem ter o interesse de dar vida a uma organização, posto que esta só nascerá após a reunião das vontades de seus membros.

Destaca-se, por fim, que os Estados fundadores de uma Organização Internacional são definidos como membros originários, e os demais, membros ordinários ou associados.

2.3 Classificação das Organizações

Existem diversas formas de se classificar as OIs, como destaca os doutrinadores José CRETELLA NETO e Ricardo SEITENFUS, contudo, devemos entender que todas as classificações e subclassificações elaboradas pelos estudiosos do direito internacional não possuem um caráter rígido, pois muitas organizações poderão se enquadrar em mais de uma categoria.

José CRETELLA NETO classifica as organizações tomando por base sete critérios, são eles: pelo *campo de atividade*, pela *extensão da função*, em *Independentes e dependentes*, pela *participação*, pela matéria que versa a cooperação, pelo método de cooperação (controle, coordenação, integração e operacionais)”, por sua “natureza” e por fim se as mesmas são “tradicionais ou supranacionais.”³⁰

Já Ricardo SEITENFUS entende que as organizações devem ser classificadas assim: pela “natureza”, pelo tipo de “função”, pelos “poderes” ou “estrutura decisória” e pela “composição.”³¹

Desta feita temos que a classificação trazida por SEITENFUS é mais concisa, contudo, é capaz de descrever bem o nascimento, a composição e a atuação das organizações internacionais no cenário atual.

Para tanto entendemos que ambas as classificações fornecem, ao estudo das organizações, um panorama da formação e da importância da atuação das organizações.

²⁹ SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. 5ª ed., Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2012, p.36

³⁰ CRETELLA NETO, José. **Teoria Geral das Organizações Internacionais**. São Paulo: Saraiva, 2007, p.59-66

³¹ SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. 5ª ed., Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2012, p.45

2.3.1 Classificação segundo a natureza

Nesta classificação se tem a divisão das organizações que perseguem objetivos *políticos* e as que objetivam a *cooperação técnica*. É importante destacar que as primeiras enfrentam questões essencialmente conflituosas, e as segundas trabalham com assuntos vinculados à cooperação funcional.

As OIs de natureza política aspiram congregar a totalidade do mundo, a exemplo da Liga das Nações ou a ONU, e seu traço fundamental é o caráter político-diplomático de sua atividade. Possui como objetivo principal a manutenção da paz e da segurança internacional de alcance universal ou regional.³² Podem igualmente existir OIs desta natureza em âmbito regional, como a Organização dos Estados Americanos (OEA).

As OIs de natureza política exercem sua influência sobre questões vitais dos Estados-Membros, como exemplo, a soberania e a independência nacional. Sua forma de ação é essencialmente preventiva. Desta feita, para o Estado, o fato de ser membro da organização lhe exige a obrigatoriedade de observar as normas de convívio internacional, que por sua vez, tendem a impedir a tomada de decisões militares externas ou internas, que venham a ferir os compromissos assumidos, sem que antes seja autorizado pela organização internacional.

Já as organizações de cooperação técnica, que também podem ser chamadas de organizações especializadas, estão, *a priori*, restritas, unicamente, a aproximar posições e tomar iniciativas conjuntas em áreas específicas. Estas são delineadas pela natureza dos problemas que só podem ser enfrentados com a ação do coletivo internacional. Por exemplo, temos o combate às endemias (Organização Mundial da Saúde – OMS), a busca de melhoria da produtividade agrícola (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO), a divulgação do conhecimento científico, educacional e cultural (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO) e ainda a introdução de uma padronização mínima das normas no mundo do trabalho (Organização Internacional do Trabalho – OIT).³³

2.3.2 Classificação segundo suas funções

Nesta classificação, as organizações internacionais são distinguidas conforme os objetivos, implícitos ou explícitos, de seu ato constitutivo, e dos instrumentos utilizados para

³²SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. 5ª ed., Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2012, p.45

³³Ibid, p.46

alcançá-los, e se identificam como aquelas que não recebem delegação de competência ou de poderes dos Estados-Membros. Essas organizações também são conhecidas como as *Organizações Internacionais de Concertação*, pois as mesmas tentam regular a sociedade internacional através de quatro formas distintas.³⁴

A primeira forma é a de *aproximação de posições*, ou seja, aquelas organizações que se esforçam para aproximar as posições dos países membros, a exemplo da OCDE – Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico e o Conselho da Europa. Para tanto, estas OIs se utilizam exclusivamente da diplomacia parlamentar, e se destacam através das negociações abertas, muitas vezes com a participação da opinião pública. Tais organizações buscam ajustar posições e tomar decisões compatíveis com os interesses de todos.

A segunda forma é a chamada edição de *normas comuns de comportamento*. As organizações internacionais congregam esforços para adotarem normas comuns de comportamento para os seus membros, a exemplo das normas gerais sobre direitos humanos, direito do trabalho e saúde pública.³⁵

A terceira forma é o que a doutrina chama de ação *operacional*. Neste caso, as OIs se vinculam a uma ação operacional quando há urgência em solucionar crises internacionais ou nacionais oriundas de catástrofes naturais, conflitos internacionais, guerra civis, como também para executarem pesquisas em áreas de interesse dos países membros, como por exemplo, as pesquisas realizadas na área nuclear.³⁶

Por fim, tem-se as organizações de *gestão*. Estas organizações são as que prestam serviços aos Estados-Membros, mais precisamente, no campo da cooperação financeira e do desenvolvimento. Os exemplos clássicos são o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD e o Fundo Monetário Internacional – FMI.

2.3.3 Classificação segundo o método de cooperação

Este modelo de classificação trazido por José CRETELLA NETO³⁷ se subdivide em quatro espécies, são eles: de *controle*, de *coordenação*, de *integração* e *operacionais*. As chamadas organizações de *controle* possuem por finalidade a supervisão do cumprimento de

³⁴SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. 5ª ed., Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2012, p.46

³⁵Ibid, p.46

³⁶Ibid, p.46

³⁷CRETELLA NETO, José. **Teoria Geral das Organizações Internacionais**. São Paulo: Saraiva, 2007, p.63

tratados internacionais. Para tanto, as mesmas estão autorizadas, pelos seus atos constitutivos, de se utilizarem de diversos procedimentos para alcançarem os seus objetivos, qual seja, o controle quanto ao cumprimento, pelos Estados-Membros, dos acordos por estes firmados. Os procedimentos realizados por estas OIs são, por exemplo, as inspeções de campo para averiguar a existência de violações, a imposição de advertências e aplicação de sanções, a análise de documentos e informações dos Estados-Membros, organização de audiências públicas, etc. Neste caso, temos como exemplo de organizações a Agência Internacional para a Energia Atômica – AIEA, como também a Organização para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina e no Caribe – OPANAL.

Já as organizações de *coordenação* possuem a finalidade de orientar e harmonizar o acompanhamento dos Estados-Membros para atingir os objetivos de interesse comum. Para tanto, temos que as OIs buscam cuidar da disseminação das informações, institucionalizam procedimentos de consultas e de negociações, que poderão dar vida a resoluções, repletas de recomendações, sem que estas possuam o caráter vinculante. Mister destacar que grande parte das organizações desempenham esta função de coordenação, de forma principal ou de forma complementar às suas atividades habituais.³⁸

As organizações ditas de *integração* são aquelas cujos *órgãos recebem dos Estado-Membros autoridade para desempenhar funções tradicionalmente situadas na esfera de competências do Estado, em virtude de sua soberania, de cujo exercício estes abdicam*.³⁹ Podemos observar esta integração na atuação da ONU, quando o Conselho de Segurança decide atuar em determinado país, que decidiu recorrer à ameaça ou até mesmo ao uso da força armada, contrariando a ideia de paz e segurança mundial.

Por último, temos as organizações internacionais *operacionais*, que são aquelas que atuam no campo internacional por meios próprio, ou seja, sem a interferência dos seus integrantes, ou por meios colocados à disposição pelos Estados-Membros, cabendo, ainda, as decisões às próprias organizações. Os exemplos clássicos dessas organizações são: o FMI e o BIRD. Temos, ainda, a própria ONU, pois os seus diversos órgãos especializados exercem essa operacionalidade.⁴⁰

2.3.4 Classificação segundo a diferença entre as organizações tradicionais e supranacionais

José CRETELLA NETO destaca esta classificação como sendo um critério

³⁸CRETELLA NETO, José. **Teoria Geral das Organizações Internacionais**. São Paulo: Saraiva, 2007, p.64

³⁹Ibid, p.64

⁴⁰Ibid, p.64

recentemente criado, que, por sua vez, estará sujeito, ainda, a muitas discussões doutrinárias, contudo se faz necessário trazê-lo, pois esta classificação resulta da concessão ou não de parte da soberania dos Estados-Membros. As organizações chamadas *tradicionais* são aquelas que, ao serem constituídas pelos Estados, estes retêm algum tipo de poder de decisão sobre elas, como também as financiam. Nestes casos, as decisões que as organizações vierem a tomar não serão autoaplicáveis no campo interno dos Estados-Membros, pois dependerão de realização de um processo legislativo interno, que, por sua vez, seguirá a lei de cada país, para só depois serem recepcionadas pelo Direito Interno. Já as organizações *supranacionais* se designam um tipo de organização criada quando existe um grau mais elevado de integração econômica e política entre os Estados-Membros, capaz de haver uma transferência de soberania desses Estados para a organização.⁴¹

Temos que para uma organização ser considerada *supranacional* ela deverá reunir, simultaneamente, seis elementos, senão vejamos:

- 1) Os órgãos da organização são integrados por pessoas que não são representantes dos governos dos países-membros;
- 2) Os órgãos podem tomar decisões mediante voto majoritário;
- 3) As organizações têm autoridade para adotar atos vinculantes, como decisões;
- 4) Alguns desses atos possuem efeito jurídico direto sobre pessoas físicas e jurídicas de Direito Privado;
- 5) O tratado constitutivo dessa espécie de organização e as medidas adotadas pelos seus órgãos passam a constituir uma nova ordem jurídica;
- 6) O cumprimento das obrigações dos países-membros e a validade dos atos adotados pelos órgãos da organização estão sujeitos à revisão judicial por um tribunal de justiça independente.⁴²

É importante frisarmos que o exemplo de organização internacional que se enquadra na categoria de *supranacional*, pois atende simultaneamente aos seis elementos supracitados, é a Comunidade Europeia - CE, ou, após o Tratado de Maastricht, a União Europeia - UE.⁴³

2.3.5 Classificação segundo sua composição

Ricardo SEITENFUS destaca, em sua obra, que há organizações internacionais que se utilizam de critérios para poder selecionar tanto os países que a integram, quanto os temas de preocupação comum. Desta feita, se tem como primeiro critério de seleção a contiguidade ou proximidade geográfica. Este critério faz surgir as chamadas *Organizações*

⁴¹CRETELLA NETO, José. **Teoria Geral das Organizações Internacionais**. São Paulo: Saraiva, 2007, p.66

⁴²Ibid, p.66

⁴³Ibid, p.67

Regionais.

Para Malcolm N. SHAW, desde o fim da Segunda Grande Guerra, houve uma considerável proliferação de organizações regionais, cujo objetivo era a união de Estados geográfica e ideologicamente próximos. Ele destaca que um dos fatores para o surgimento destas organizações foi o início da Guerra Fria e a incapacidade do Conselho de Segurança para implementação de medidas compulsórias, levando, portanto, os Estados a formatarem alianças defensivas regionais e a criarem blocos políticos.⁴⁴

Neste contexto, temos a criação do Pacto de Varsóvia⁴⁵, também conhecido como Tratado de Varsóvia, que foi firmado pelos países tidos como socialistas, liderados pela antiga União Soviética, que tinha por objetivo ser um bloco militar com capacidade de enfrentar à Organização do Tratado do Atlântico Norte - OTAN, composta por países capitalistas e liderada pelos Estados Unidos.⁴⁶

Malcolm N. SHAW assim destaca:

O processo de descolonização resultou na independência de dezenas de Estados, a maioria dos quais ansiosos por representar um papel não alinhado entre o bloco ocidental e o bloco comunista. Com esse objetivo, surgiram organizações regionais criadas para refletir interesses comuns (e algumas vezes hostilidades comuns) num mundo de superpotências.

As principais organizações regionais já criadas são: as Organizações Americanas, Organizações Européias, Organizações Asiáticas, Organizações Africanas e a Liga Árabe.⁴⁷

O segundo critério de seleção é o da existência de objetivos comuns. Neste caso, temos o afastamento da posição geográfica, contudo, passa a existir uma preocupação material específica, como por exemplo, temos a Organização dos Países Exportadores de Petróleo, que, por sua vez, tendo o petróleo como interesse comum, busca formatação de um cartel, beneficiando-se, portanto, dos preços praticados no cenário internacional.

Por fim, temos as *organizações internacionais de caráter universal*. Neste caso não se tem uma seleção para o ingresso dos Estados; as organizações se dividem em OIs com objetivos amplos, que são aquelas que estão voltadas para a manutenção da paz e a segurança internacional, a exemplo da ONU e da SDN, e com fins específicos, que são os casos das OIs

⁴⁴SHAW, Malcolm N. **Direito Internacional**. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p. 963

⁴⁵O Pacto de Varsóvia ou Tratado da Amizade, Cooperação e Assistência Mútua, de 1955, foi a replica socialista à OTAN. Sua finalidade recíproca era, impedir a penetração norte-americana na Europa Oriental. Foi firmado pela ex-URSS, Bulgária, Hungria, Romênia, Albânia, Polônia, Tchecoslováquia e ex-Alemanha Oriental. Comprometeram-se partes signatárias a se abster, em suas relações internacionais, de ameaça ao uso da força, resolvendo seus problemas externos por meios pacíficos (art. 1º), com base na cooperação (art. 2º), redução de armamentos (art.3º) e assistência coletiva (art.4º). da mesma forma como ocorreu com tratados semelhantes (OEA e OTAN), a agressão a um Estado-Membro importância em agressão a todos os demais. Daí o estabelecimento de um Comando Conjunto para suas forças armadas (art.5º). Seus órgão principais eram o Comitê Político Consultivo, formado por representantes de todos os Estados-Membros e seus órgãos auxiliares, um Secretariado e uma Comissão Permanente, pois o Pacto de Varsóvia foi extinto em 1991.

⁴⁶MATTOS, Adherbal Meira. **Direito das Organizações Internacionais e Direito de Integração**, Rio de Janeiro: Renovar, 2008, p. 108.

⁴⁷Ibid, p.108

que possuem atuação especializadas, como por exemplo, a UNESCO, que é uma organização de caráter universal, porém só atua no que diz respeito a Educação e Cultura.

Os exemplos clássicos das Organizações Universais são: a SDN e a ONU. A Organização das Nações Unidas - ONU surgiu em 1945, em decorrência da Segunda Grande Guerra, e tem como objetivo principal a manutenção da paz e da segurança internacionais, da mesma forma que a Sociedade das Nações – SDN, que nasceu em 1919 em decorrência da Primeira Guerra Mundial, que, por sua vez, visava promover a cooperação, a paz e a segurança internacionais com base no desarmamento e na solução pacífica de disputas.

Como se pode observar, ambas possuem em sua formação o mesmo objetivo, a manutenção da paz no mundo. De fato, a SDN, que era constituída por somente 26 artigos, não alcançou o seu objetivo de forma efetiva, vindo, portanto, a ser dissolvida em 1946.

A ONU nasce da tentativa de se remediar os defeitos do sistema da SDN. Foi criada a partir de uma série de declarações e conferências, realizadas durante a guerra, que culminou na Conferência de São Francisco, 1945⁴⁸. A ONU possui como lei básica a chamada Carta das Nações Unidas, que, por sua vez, foi aprovada pelo Brasil por meio do Decreto Lei n.º 7.933, de 4 de outubro de 1945.⁴⁹

⁴⁸SHAW, Malcolm N. **Direito Internacional**. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p. 961

⁴⁹MATTOS, Adherbal Meira. **Direito das Organizações Internacionais e Direito de Integração**. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, p.7

3 MULTILATERALISMO E ARRANJOS INFORMAIS

3.1 O Nascimento do Multilateralismo

Na vigência do século XVII, os Estados passaram a dar vida a acordos multilaterais em áreas nas quais a interdependência é inevitável, a exemplo da segurança e a paz entre os países. A cooperação multilateral, contudo, era relativamente rara até o século XIX, quando foi impulsionada pelas transformações políticas, sociais e econômicas desencadeadas pela Revolução Industrial. Mister destacar que a maior parte dos acordos não gerou organizações formais. O Concerto Europeu foi uma estrutura quase puramente informal, em que potências europeias se uniram para discutir e negociar questões de segurança, resultando, portanto, a paz na Europa que perdurou por quase quarenta anos. Contudo, com o advento das revoluções de 1848, a legitimidade do Concerto foi prejudicada. Ele nunca se tornou verdadeiramente uma organização multilateral, mas preparou o caminho para o multilateralismo do século XX, estabelecendo que questões estratégicas poderiam ser tratadas em fóruns internacionais e reconhecendo os papéis, direitos e obrigações especiais de grandes potências.⁵⁰

O grande defensor do multilateralismo do início do século XX foi cientista político, que se tornou presidente dos Estados Unidos, Woodrow Wilson. Ele defendeu uma ordem internacional que substituísse as formas mais antigas de ordem, que, por sua vez, tinham por base o equilíbrio pelo poder, pela rivalidade e por alianças militares. Para ele, a competição de poder e segurança seriam descartadas, dando vida a uma comunidade de nações. Um corpo internacional atuaria como elemento central, com participação universal, regras obrigatórias e um mecanismo decisório em disputas. Este modelo resultou no nascimento da Liga das Nações. Neste caso, os Estados-membros passaram não apenas a renunciarem à guerra, mas também a aceitar os *acordos de lei internacional como a norma vigente de conduta entre governos e a integridade territorial e a independência política existentes entre todos os Membros da Liga*. Neste contexto, caso os Estados-membros recorressem à guerra, passariam a sofrer sanções políticas e econômicas, contudo, a força poderia ser usada apenas como último recurso.⁵¹

De fato, a Liga das Nações não alcançou o seu objetivo de forma efetiva, vindo, portanto, a ser dissolvida em 1946, contudo, esta foi um precursor essencial para a construção

⁵⁰BOUCHARD, Caroline; PETERSON, John. Conceituando o multilateralismo. In: LAZAROU, Elena (Org.). **Multilateralismo nas relações internacionais: visões cruzadas**. 1.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014, p25

⁵¹Ibid, p.26

de instituições internacionais após a Segunda Guerra Mundial. Em menos de uma década, foram assinados tratados multilaterais criando os acordos de Bretton Woods e o Acordo Geral de Tarifas e Comércio, a ONU e a OTAN.⁵²

3.2 Conceito de Multilateralismo

O conceito trabalhado por Mônica HERZ e Andrea RIBEIRO é o de que o multilateralismo é a coordenação de relações entre três ou mais Estados de acordo com um conjunto de princípios.⁵³ Desta feita, poderíamos entender que o multilateralismo é o meio pelo qual vários países devem cooperar para que sejam alcançados determinados objetivos de interesse comum.

Mônica HERZ e Andrea RIBEIRO seguem o seu entendimento destacando que a prática multilateral se caracteriza por três princípios essenciais, que são: o princípio da *não discriminação* ou *nação mais favorecida*, princípio da *indivisibilidade* e o princípio da *reciprocidade difusa*. O chamado princípio da não discriminação ou nação mais favorecida, diz respeito à impossibilidade de se existir nas relações multilaterais membros que sejam tratados de formas diferentes, ou seja, que haja um beneficiamento de um Estado em detrimento do prejuízo do outro, mesmo que o favorecido seja uma superpotência, ou seja, os Estados cooperam entre si sem se deixarem levar por interesses particulares. Já o princípio da indivisibilidade indica que todo o assunto discutido e acordado será aplicado, sem distinção, a todos os Estados envolvidos. E, por fim, o princípio da reciprocidade que nas relações internacionais acontece quando um determinado país dá e recebe direitos ou vantagens para outro país.⁵⁴

Para Caroline BOUCHARD e John PETERSON, a reciprocidade difusa sustenta a hipótese de que o multilateralismo ajuda a resolver problemas de coordenação, nos quais os custos da transação são altos, e os Estados, em grande parte, são indiferentes aos resultados (como na telefonia internacional ou no transporte fluvial). Quando problemas internacionais demandam coordenação, os governos ficam felizes em perder hoje, desde que haja perspectiva de ganhar amanhã.⁵⁵

Assim, podemos concluir que o multilateralismo é um fenômeno imprescindível

⁵²BOUCHARD, Caroline; PETERSON, John. Conceituando o multilateralismo. In: LAZAROU, Elena (Org.). **Multilateralismo nas relações internacionais: visões cruzadas**. 1.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014, p27

⁵³HERZ, Mônica, HOFFMAN, Andrea Ribeiro. **Organizações Internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p.11

⁵⁴Ibid, p.11

⁵⁵BOUCHARD, Caroline; PETERSON, John. Conceituando o multilateralismo. In: LAZAROU, Elena (Org.). **Multilateralismo nas relações internacionais: visões cruzadas**. 1.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014, p27

na condução das relações entre os Estados. É fruto de um processo histórico que, gradualmente, acentuou a incapacidade que os Estados possuem de dar respostas a diversas problemáticas de forma individual. Razão pela qual são compelidos a cooperar com vista a dar respostas coletivas a essas problemáticas comuns.

3.3 Crise do Multilateralismo

De acordo com o conceituado no item anterior, o multilateralismo nada mais é que a coordenação de relações entre três ou mais Estados⁵⁶, que, em razão de possuírem problemas comuns, necessitaram se reunir para buscar uma solução pacífica e eficaz para os mesmos.

É bem verdade que o termo “multilateralismo” teve seu uso difundido a partir da instauração da ordem internacional do período pós-Segunda Guerra Mundial. Neste sentido, seu significado original remetia a condições históricas precisas, no contexto de uma certa configuração do sistema internacional e de um certo padrão de interação entre os principais Estados. De maneira geral, o uso do termo, multilateralismo, no contexto das relações internacionais, leva a definir como um sistema de interação entre os Estados no qual cada membro estatal busca estabelecer relações com o conjunto de membros, ao invés de priorizar ações unilaterais ou bilaterais. A essa definição cabe acrescentar as dimensões normativas do objetivo da universalidade, de uma percepção de indivisibilidade do espaço e dos problemas comuns, e de perspectivas futuras, na busca de princípios ordenadores que garantam um mínimo de previsibilidade à interação entre os atores. O conceito de multilateralismo abarca, assim, uma extensa variedade de situações internacionais, como método de negociação, método de ação, método de institucionalização de normas e de regulação do sistema internacional, ao mesmo tempo em que remete a um certo conjunto de valores universais fundados nos princípios da Carta da ONU.⁵⁷

Desta feita, ao longo do século XX, a trajetória histórica da prática do multilateralismo fez com que seu significado fosse intrinsecamente associado ao propósito de um alcance universal. Concretamente, o conceito de multilateralismo, tanto no uso político quanto nos debates teóricos da literatura institucionalista sobre regimes internacionais, foi cada vez mais usado como sinônimo de universalismo, na medida em que organizações

⁵⁶HERZ, Mônica, HOFFMAN, Andrea Ribeiro. **Organizações Internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p.11

⁵⁷HAASS, Richard. **The case for messy multilateralism**. 2010 apud MELLO, Flávia de Campos. O Brasil e o Multilateralismo Contemporâneo. IPEA, Rio de Janeiro, v. 1628, jun. 2011. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1492/1/td_1628.pdf>. Acesso em 25 set. 2015.

genuinamente multilaterais estariam abertas à participação de todos os Estados que cumprissem certos critérios.⁵⁸

Flávia de Campos MELLO, na elaboração de seu texto, destacou que o caráter universalista do multilateralismo passou a ser desrespeitado, no cenário internacional, quando a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) promoveu a intervenção em Kosovo, no ano de 1999, à margem da ONU. Como, também, no início da segunda guerra no Iraque, promovida pelos Estados Unidos sem a devida autorização expressa do Conselho de Segurança da ONU. Tais fatos evidenciaram a falta de compromisso das potências com o universalismo, sugerindo, portanto, que essa dimensão da ordem em constituição poderia abrir caminho para uma mudança permanente, apontando para a formação de coalizões *ad hoc* e padrões de atuação com base em grupos reduzidos de Estados. A autora destaca, ainda, *que as dificuldades do multilateralismo contemporâneo são atribuídas, primordialmente, a uma crise de efetividade no funcionamento das instituições internacionais.*⁵⁹

O diagnóstico é que o “multilateralismo clássico” se tornou crescentemente inoperante. Tanto na OMC quanto em Copenhague, ou na irrelevância da Assembleia Geral da ONU, o “multilateralismo democrático”, fundamentado na transposição da base de representação da democracia do plano doméstico para o internacional e garantindo o mesmo direito a voto para todos, passa a constituir, segundo essa visão, fator de paralisia, não apenas pelo grande número de participantes, mas também porque confere o mesmo status aos pequenos países e às potências.⁶⁰

Desta feita, visualizamos que o multilateralismo clássico, ou seja, aquele institucionalizado através das organizações internacionais passou a entrar em uma crise de funcionalidade. Contudo, esta crise está a levar os Estados a formatarem uma nova roupagem para as suas relações multilaterais. A crise do multilateralismo não o conduz ao falecimento e, sim, a uma reformulação do sistema internacional.

Neste diapasão, Flávia MELLO destaca em seu estudo o texto publicado, no início de 2010, por Richard HAASS, presidente do *Council on Foreign Relations*, no jornal Financial Times, onde ele defende a adoção de um novo multilateralismo, que chamou de

⁵⁸HAASS, Richard. **The case for messy multilateralism**. 2010 apud MELLO, Flávia de Campos. O Brasil e o Multilateralismo Contemporâneo. IPEA, Rio de Janeiro, v. 1628, jun. 2011. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1492/1/td_1628.pdf>. Acesso em 25 set. 2015.

⁵⁹HAASS, Richard. **The case for messy multilateralism**. 2010 apud MELLO, Flávia de Campos. O Brasil e o Multilateralismo Contemporâneo. IPEA, Rio de Janeiro, v. 1628, jun. 2011. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1492/1/td_1628.pdf>. Acesso em 25 set. 2015.

⁶⁰HAASS, Richard. **The case for messy multilateralism**. 2010 apud MELLO, Flávia de Campos. O Brasil e o Multilateralismo Contemporâneo. IPEA, Rio de Janeiro, v. 1628, jun. 2011. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1492/1/td_1628.pdf>. Acesso em 25 set. 2015.

“multilateralismo frouxo”.⁶¹

Para Richard HAASS a nova formatação do multilateralismo está calcada sob quatro perspectivas: o *elitismo*, o *regionalismo*, o *funcionalismo* e o *informalismo*. O multilateralismo *elitista* estaria expresso em arranjos exclusivos como o G20 financeiro, que emergiu da crise internacional do final de 2008 como foro destacado para a interlocução entre as principais economias de países desenvolvidos e em desenvolvimento, ou ainda como o Fórum das Maiores Economias sobre Energia e Clima (Major Economies Forum - MEF), criado sob a liderança dos Estados Unidos, em 2009, e reunindo 17 dos principais países emissores de gases de efeito estufa, com vistas à fase de pré-negociação da conferência de Copenhague. A segunda alternativa, o multilateralismo *regionalista*, decorreria da proliferação de arranjos comerciais bilaterais e regionais, entendida como reação ao fracasso da tentativa de se avançar no plano global. Da perspectiva da liberalização comercial, seria preferível a concretização de alguns avanços no processo, mesmo que em detrimento da universalização. A terceira alternativa seria o multilateralismo *funcional*, no qual os principais atores ou os mais comprometidos com a regulação em uma certa área assumiriam a condução do processo em negociações nas quais um acordo abrangente nos marcos das Nações Unidas parece pouco provável, como é o caso, novamente, do tema das mudanças climáticas. Por fim, o multilateralismo *informal*, como o do G20 financeiro, poderia surgir em casos nos quais se torne impossível negociar acordos internacionais que venham a ser ratificados pelos parlamentos nacionais, levando os governos a avançarem na regulação internacional por meio da implementação de medidas consistentes com normas internacionais acordadas, mas sem os compromissos formais de assinatura e ratificação.⁶²

Desta feita, conclui-se que o multilateralismo clássico, por ter se tornado, gradativamente, um tanto ineficiente, deu margem para que os Estados se formassem de uma forma menos institucionalizada, porém não nova, pois esse modelo nos remonta à ideia do *Concerto Europeu* do século XIX.

3.4 Arranjos Informais

Os arranjos informais possuem um vínculo embrionário com os chamados

⁶¹HAASS, Richard. **The case for messy multilateralism**. 2010 apud MELLO, Flávia de Campos. O Brasil e o Multilateralismo Contemporâneo. IPEA, Rio de Janeiro, v. 1628, jun. 2011. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1492/1/td_1628.pdf>. Acesso em 25 set. 2015.

⁶²HAASS, Richard. **The case for messy multilateralism**. 2010 apud MELLO, Flávia de Campos. O Brasil e o Multilateralismo Contemporâneo. IPEA, Rio de Janeiro, v. 1628, jun. 2011. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1492/1/td_1628.pdf>. Acesso em 25 set. 2015.

arranjos *ad hoc* estudados por Mônica HERZ e Andrea RIBEIRO, que, por sua vez, afirmam ser *formas de cooperação voltadas para um problema específico em um tempo determinado*.⁶³

As mesmas destacam, ainda, que os arranjos *ad hoc* são gerados quando o espaço institucional apropriado para uma determinada negociação ou para a realização de um projeto específico não está disponível, e os Estados dão vida ao arranjo, realizando, para tanto, uma ou até mesmo várias reuniões de cúpulas ou conferências. Temos como exemplo o surgimento do chamado Grupo dos Sete, que, em meados dos anos 1970, emergiu a partir de um arranjo *ad hoc*, em face dos problemas econômicos do período.⁶⁴

Com o fim da Guerra Fria, a nova ordem mundial passou a exigir de seus atores, os Estados, um comportamento diferenciado, pois é neste momento que o novo formato de multilateralismo passa a surgir, o que Richard HAASS chama de “multilateralismo frouxo”.⁶⁵ Essa nova formatação é originada da dificuldade que as OIs passaram a enfrentar para resolverem as demandas dos Estados-Membros.

Os arranjos informais, propulsores da nova ordem multilateral, são menos institucionais, pois não possuem estatuto, secretariado ou sede fixa. São livres da burocracia existente nas organizações internacionais clássicas; no entanto, os Estados-Membros organizam fóruns de debates permanentes sobre temas de interesse dos mesmos, a exemplo das questões econômicas, tipo: comércio, investimentos, paridade cambial e estabilidade monetária. É importante destacar que os atores dos arranjos informais, quando da realização dos fóruns, não emitem qualquer decisão formal, mas declaram tão-somente suas intenções através de comunicados conjuntos. Ao retornarem aos seus respectivos países, cada governo levará em consideração livremente as recomendações do grupo tanto em sua administração econômica interna, quanto nas instâncias internacionais.

O exemplo clássico de arranjo informal é o G7, que em razão da conjuntura econômica internacional de meados dos anos 1970, fez surgir em 1973 um grupo informal cujas reuniões ocorriam de maneira confidencial, o chamado *Library Group*, pois seus encontros desenrolavam-se na biblioteca da Casa Branca, para coordenar a flutuação das moedas de quatro países: Alemanha, Estados Unidos, França e Inglaterra. Logo a seguir, o Japão associa-se, criando o G5 e, posteriormente, com a entrada do Canadá e da Itália, forma-se o G7. Em 1975, por iniciativa do Presidente francês Giscard d’Estaing, G7 passou a reunir-se anualmente, através dos seus chefes de Estado ou de Governo. Associa-se a eles o

⁶³HERZ, Mônica, HOFFMAN, Andrea Ribeiro. **Organizações Internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro, Elsevier, 2004, p.10

⁶⁴HERZ, Mônica, HOFFMAN, Andrea Ribeiro. **Organizações Internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro, Elsevier, 2004, p.11

⁶⁵HAASS, Richard. **The case for messy multilateralism**. 2010 apud MELLO, Flávia de Campos. O Brasil e o Multilateralismo Contemporâneo. IPEA, Rio de Janeiro, v. 1628, jun. 2011. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1492/1/td_1628.pdf>. Acesso em 25 set. 2015.

Presidente da Comissão da União Europeia, e em 1994, na reunião de Nápoles, a Rússia obtém, sob a presidência de Boris IELTSIN, a permissão de participar como membro efetivo nas ocasiões em que o Grupo viesse a abordar questões políticas e de segurança.⁶⁶ É importante destacar que com o ingresso da Rússia o G7 passou a ser chamado de G8, sendo que atualmente retornou ao formato G7, em virtude da suspensão da Rússia em razão da crise na Ucrânia.

Ricardo SEITENFUS destaca que o G7 não pode ser assimilado a uma organização internacional clássica, justamente por lhe faltar um estatuto, peça obrigatória para o surgimento de uma OI, um secretariado e uma sede fixa. Para ele, o G7 se utiliza da mídia como instrumento de sua ação, oferecendo o que se chama de política do espetáculo. Contudo, define o G7 como sendo um *diretório mundial informal*. E que possui influência considerável na condução dos assuntos mundiais.⁶⁷ A partir deste exemplo de arranjo informal, o mundo passou a verificar a importância dessas reuniões e a sua eficácia. É bem verdade que o G7 é composto pelas maiores economias o mundo, item de importância para que as recomendações geradas em suas reuniões sejam postas em prática. Contudo, é a partir deste arranjo que os demais passam a surgir e a ganhar expressão internacional.

Outros exemplos de arranjos informais existentes são: o G20 e o BRICS. O G20 começou em 1999 como uma reunião dos Ministros das Finanças e Governadores dos Bancos Centrais, no rescaldo da crise financeira asiática. Em 2008, a Cúpula dos primeiros líderes do G20 foi realizada, e o grupo desempenhou um papel fundamental na resposta à crise financeira global. Os líderes do G20 reuniram-se nove vezes desde 2008.⁶⁸ Para Nicolas BERGGRUEN e Nathan GARDELS, o G20 emergiu como a instituição embrionária chave da governança global reinventada por Gordon BROWN, ex-primeiro-ministro britânico, uma vez que reflete a mudança de poder radical que está em andamento devido ao protagonismo das potências emergentes.⁶⁹ Destaca-se, ainda, que o G20, diferentemente do G7, reúne uma ampla gama de civilizações e sistemas políticos e econômicos que vai das democracias liberais do Ocidente ao sistema neoconfucioniano-leninista de mercado próprio da China, passando pelo Estado secular turco, que é regido por um partido islâmico.⁷⁰ Esta reunião multicultural, sem que haja a necessidade de se institucionalizar seus atos, dará aos arranjos informais uma posição de destaque. É fato que nos arranjos não há imposição, contudo, os

⁶⁶SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. 5ª ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012, p.330

⁶⁷SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. 5ª ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012, p.330

⁶⁸G20. **Sobre o G20**. Disponível em: < <https://g20.org/about-g20/>>. Acessado em: 28 set. 2015.

⁶⁹BERGGRUEN, Nicolas, GARDELS, Nathan. **Governança inteligente para o século XXI: uma via intermediária entre Ocidente e Oriente**. tradução Martim Cardoso, Rio de Janeiro: Objetiva, 2013, p.199

⁷⁰Ibid, p.200

seus integrantes, após a realização de cada cúpula, passam a agir da forma que foi acordado, demonstrando, assim, o quanto que os países estão engajados nesta nova forma de se relacionarem, ou seja, neste novo modelo de multilateralismo. Os arranjos informais estão se mostrando muito eficientes nas resoluções dos problemas, talvez pela sua falta de formalidade, ou pela necessidade que os Estados têm de resolverem os problemas.

Já o BRICS, como será estudado no próximo capítulo, é, também, uma prova do sucesso dos arranjos informais. O acrônimo nasce de um conceito puramente econômico e passa a ser um arranjo político. O estudo realizado por Jim O'NEILL tem por base o cenário da economia mundial, onde se destaca a atuação de outros arranjos, como por exemplo, o G7 e o G20. Jim O'NEILL destaca em seu livro *O Mapa do Crescimento: oportunidades econômicas nos BRICs e, além deles*, o que o levou a se interessar e estudar a economia de Brasil, Rússia, Índia e China foi que todos eles estavam cada vez mais dispostos a se engajarem no cenário global, ou seja, a se tornarem agentes efetivos da globalização.⁷¹

Jim O'NEILL segue destacando em seu texto que quando a crise financeira de 2008 eclodiu, muitos passaram a prever que a história do acrônimo teria chegado ao fim, mas não foi isso que aconteceu; os mercados dos BRICS resistiram aos sacolejos das fundações da economia mundial, emergindo de maneira mais robusta do que nunca. Os estudos realizados pelo economista, no tocante ao PIB mundial, destacaram que quatro países Brasil, Rússia, Índia e China, que, então, controlavam 8% do PIB do mundo, veriam sua participação na economia mundial crescer significativamente na década seguinte. Já era percebido também que o PIB da China era maior que o da Itália, a qual era um membro consolidado do G-7, o grupo das superpotências econômicas, e, na década seguinte, acabaria por ultrapassar outros membros do G-7. Previu ainda que nos dez anos seguintes, o peso dos BRICS, especialmente o da China, no PIB mundial cresceria de forma significativa. Desta feita, o mundo seria obrigado a prestar atenção nesses países.⁷²

Com bases nos estudos realizados pelo economista Jim O'NEILL, os países envolvidos, ou os países protagonistas do acrônimo, perceberam que poderiam se utilizar dessa projeção econômica para galgarem um maior representatividade no cenário mundial. Neste contexto, deram origem ao arranjo informal do BRIC, que teve início com a composição de apenas Brasil, Rússia, Índia e China, e só depois houve a inclusão da África do Sul, transformando o acrônimo em BRICS.

⁷¹O'NEILL, Jim. **Os mapas do crescimento: oportunidades econômicas nos BRICS e além deles**. Tradução Rafael Longo. São Paulo: Editora Globo, 2012. p.31

⁷²Ibid, p.13

3.5 Natureza Etérea dos Arranjos Informais

No decorrer dos estudos realizados sobre os arranjos informais se foi detectando o quanto ele é fluído, ou o quanto ele imprime de fluidez às relações internacionais. Como visto no item anterior, temos que, a exemplo do G7, G20, BRICS, as relações entre os seus integrantes são pautadas em conversações políticas, e possuem um grau mínimo de institucionalização. Contudo, todos os Estados-Membros respeitam o que foi discutido e colocam em prática em seus respectivos países.

Assim, temos que a natureza fluída dos arranjos informais está justamente na forma de seu surgimento e de sua organização. É sabido, e já foi discutido de forma exaustiva, que após as grandes guerras o mundo necessitou se organizar de uma forma mais efetiva e assim permitir a possibilidade de discutir os problemas que assolavam a todas as nações, tendo como ponto principal a manutenção da paz e a segurança internacional. Os Estados não poderiam mais se ver sozinhos, teriam que se engajar, uns com os outros, para que pudessem resolver os assuntos comuns a todos.

Mônica HERZ e Andrea RIBEIRO destacam que o desenvolvimento do direito internacional, a formulação de procedimentos para a resolução pacífica de disputas, a codificação das leis e costumes quanto à condução da guerra visavam a criar melhores condições de convivência internacional. A preocupação com a paz em abstrato, não apenas com a resolução de conflitos ou crises específicas, faz parte de uma nova perspectiva sobre a administração coletiva do sistema internacional. Desta feita, pode ser afirmado que as Conferências da Haia desenvolveram uma perspectiva racionalista e legalista para a administração do sistema internacional, buscando criar regras baseadas na razão para lidar com os conflitos internacionais.⁷³

Mister destacar que as Conferências da Haia deram ao sistema internacional um alto grau de institucionalização, que, por sua vez, só foi realizada plenamente com a criação da Liga das Nações. Na verdade, a ideia era a de criar um sistema de conferências regulares, sem haver a necessidade de uma convocação. Esse foi, segundo Mônica HERZ e Andrea RIBEIRO, um marco importante para a história das Organizações Internacionais.⁷⁴ Neste contexto, temos que as OIs adquiriram o seu caráter permanente, característica que as diferenciam das outras formas de cooperação internacional, principalmente pelo seu alto grau de institucionalização. As OIs são constituídas por aparatos burocráticos, possuem

⁷³HERZ, Mônica, HOFFMAN, Andrea Ribeiro. **Organizações Internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p.10

⁷⁴Ibid, p.26

orçamentos e estão alojadas em sedes físicas, como também empregam servidores públicos internacionais.⁷⁵

As OIs são ao mesmo tempo atores centrais do sistema internacional, fóruns onde ideias circulam, se legitimam, adquirem raízes e também desaparecem, e mecanismos de cooperação entre Estados e outros atores. As OIs são atores, uma vez que adquirem relativa autonomia em relação aos Estados-membros, e elaboram políticas e projetos próprios, além de poderem ter personalidade jurídica, de acordo com o direito internacional público.⁷⁶

Contudo, esse modelo clássico não se encontra com a mesma eficiência, razão pela qual do surgimento dos arranjos informais, que por sua vez, possuem como característica a mínima burocratização de seus atos. Não constituem entidades detentoras de personalidade jurídica de Direito Internacional, não nascem de um acordo constitutivo, ou seja, não têm como instrumento instituidor a figura do tratado firmado entre seus membros. Igualmente, não emitem decisões formais, restando, apenas, a produção de declarações de intenções, mediante comunicados conjuntos, que, por sua vez, os Estados-Membros não estão obrigados a internalizá-los, pois estes são livres para fazê-lo ou não. Por fim, tem-se que os arranjos informais são sustentados pela vontade política de seus membros. Estas são as características que fornecem aos arranjos a sua natureza etérea, ou seja, faz com que sejam repletos de relações fluídas.

Assim, temos a nova cara do multilateralismo, relações menos burocráticas e talvez mais eficientes, pois os países, em pé de igualdade, discutem as suas problemáticas e sugerem soluções que poderão ou não serem internalizadas pelos mesmo, sem que haja qualquer sanção aos que decidirem por não internalizar as recomendações construídas nas reuniões promovidas pelo arranjo.

⁷⁵HERZ, Mônica, HOFFMAN, Andrea Ribeiro. **Organizações Internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p.10

⁷⁶HERZ, Mônica, HOFFMAN, Andrea Ribeiro. **Organizações Internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p.15

4 BRICS: BRASIL, RÚSSIA, ÍNDIA, CHINA E ÁFRICA DO SUL

4.1 Origem

O conceito BRICs surgiu, em 2001, em relatório de autoria do Economista-Chefe do banco de investimento Goldman Sachs, Jim O'NEILL, intitulado "Building Better Global Economic BRICs". O estudo analisava as perspectivas de crescimento econômico de Brasil, Rússia, Índia e China nos dez anos seguintes e concluía que a paisagem financeira internacional seria completamente alterada num futuro não tão distante e, portanto, os formuladores de política deveriam estar atentos a essa modificação.⁷⁷

Jim O'NEILL em seu livro assim descreveu:

Em 2001, escrevi um artigo na série Goldman Sachs' Global Economics que examinava a relação entre as economias líderes no mundo e algumas das maiores economias de mercados emergentes. Eu pensava que a economia global nas próximas décadas seria impulsionada pelo crescimento de quatro países populosos e economicamente ambiciosos, Brasil, Rússia, Índia e China, e criei o acrônimo bric, a partir de suas iniciais, para descrevê-los. Desde então, minha carreira foi moldada em grande parte por esse único termo. Mesmo naquela época eu já havia parado de pensar nessas quatro economias como mercados emergentes tradicionais. Dez anos depois, estou cada vez mais disposto a convencer o mundo de que elas são, juntamente com algumas outras estrelas em ascensão, o motor de crescimento da economia mundial, hoje e no futuro.⁷⁸

O decorrer do tempo parecia confirmar as previsões do grupo de trabalho capitaneado por O'NEILL. Por força disto, o impacto do estudo no mercado foi muito positivo ao grupo Goldman Sachs⁷⁹, e fez com que O'NEILL e sua equipe aproveitassem o momento para lançarem seu segundo trabalho sobre os quatro países, em 2003, denominado *Dreaming with the BRICs – The Path to 2050*⁸⁰, onde preveem mudanças bastante significativas no cenário internacional, entre elas: a) a superação dos Estados Unidos da

⁷⁷AMORIM, Celso. **Existe realmente o BRIC?**. Disponível em: <<http://cacdpi.blogspot.com.br/2012/06/existe-realmente-o-bric-por-celso.html>>. Acesso em: 05 de jan. de 2015.

⁷⁸O'NEILL, Jim. **Os mapas do crescimento: oportunidades econômicas nos BRICS e além deles**. Tradução Rafael Longo. São Paulo: Editora Globo, 2012. p.31

⁷⁹A repórter do *Financial Times*, Gillian Tett (2010), publicou uma interessante matéria denominada *The Story of the Brics*, que relata o impacto da criação do acrônimo no mercado, conforme se vê no trecho que ora se destaca: "But O'Neill kept discussing the concept with colleagues and in 2003 his team produced the next offering: a paper called 'Dreaming with Brics: The Path to 2050'. It boldly declared that by 2039 the Brics group could overtake the largest western economies in scale. 'The list of the world's 10 largest economies may look quite different in 2050,' it said. That prediction launched O'Neill's team into what he calls Bricliffe. Within days, Goldman economists were flooded with e-mails from executives at companies ranging from mobile telecoms group Vodafone to miner BHP Billiton to Ikea and Nissan. By luck – or insight – O'Neill had produced this tag just as many western businesses were trying to hone their strategies to sell products to the non-western world, or to use regions such as China as a manufacturing base. And in a world where corporate boards face information overload, Brics suddenly provided executives with a snappy way of discussing strategy. Better still, unlike phrases such as 'emerging markets' or 'developing world', Brics did not sound patronising, or unpromising; it was neutral, strong, politically correct. Soon rivals, such as HSBC and Deutsche Bank fund unit DWS, were launching dedicated investment funds marketed under the label of Brics. 'We asked our lawyers if we could trademark the word Brics, but they said not – apparently it's not a product,' O'Neill recalls". Texto disponível no sítio da publicação: <<http://www.ft.com/cms/s/0/112ca932-00ab-11df-ae8d-00144feabdc0.html>>. Acessado em: 05 de janeiro de 2015.

⁸⁰AMORIM, op. cit.

América pela China como grande potência econômica mundial, e; b) o Produto Interno Bruto dos BRICs superar o do antigo G-6 (EUA, Grã-Bretanha, Alemanha, França, Itália e Japão) até 2039.

Por força destas previsões feitas pelos estudos de O'NEILL, o crescimento na popularidade do acrônimo entre os especialistas, investidores e outros *players* internacionais foi tão marcante que, apesar das críticas, conseguiu chamar a atenção dos governos de Brasil, Rússia, Índia e China, fomentando o início de uma maior aproximação entre eles. Como ensina Paulo Roberto Almeida, talvez os BRICs sejam a primeira iniciativa intergovernamental inspirada tão diretamente por uma solução teórico-corporativa, quando o normal seria, justamente, o caminho inverso, senão vejamos:

Independentemente da capacidade efetiva dos quatro países de transformar, de maneira decisiva, a geografia econômica mundial, bem como sua atual arquitetura institucional, pode-se argumentar que o exercício intelectual do economista do Goldman Sachs revelou-se uma das mais interessantes *trouvailles* analíticas das últimas décadas. Trata-se, provavelmente, do primeiro grupo político – que pode se transformar, ou não, em um bloco mais estruturado, dependendo das circunstâncias – que foi constituído a partir de uma sugestão teórica de um economista corporativo, e não por iniciativa original dos próprios Estados envolvidos. Em outros termos, os quatro países talvez não se aproximassem da forma como o fizeram não fosse pelo acrônimo inovador criado pelo referido economista, dotado de algum *appeal* geopolítico, como parece ser o caso. Talvez os quatro países tivessem realizado, de forma autônoma e independente, essa caminhada em direção a um grupo político; mas parece improvável que eles o tivessem feito no *timing*, ou na cronologia efetivamente ocorrida, na ausência da sugestão corporativa.⁸¹

De fato, muitos acrônimos que definiam novos países para se investir foram criados nestas duas primeiras décadas do século XXI, mas nenhum destes teve a repercussão dos BRICs.

Celso AMORIM destaca dois elementos preponderantes para as projeções contidas no relatório “*Dreaming with BRICs: The Path to 2050*”; são eles: o ritmo de crescimento e a população de cada país, ou seja, os BRICs se destacam por suas dimensões territoriais e a populacionais e por suas médias históricas de crescimento, que lhes garantem potencial para um avanço econômico sustentado a longo prazo⁸².

Contudo, independentemente do motivo que ensejou o sucesso do acrônimo criado por O'NEILL, nos dias atuais parece inegável que Brasil, Rússia, Índia e China desempenham papéis de grande relevância no cenário internacional, encontrando-se todos

⁸¹ALMEIDA, Paulo Roberto. **O Bric e a substituição de hegemonias**: um exercício analítico (perspectiva histórico-diplomática sobre a emergência de um novo cenário global). Obra Coletiva *O Brasil e os demais BRICS*. CEPAL/IPEA. Disponível para download em <<http://www.cepal.org/Brasil>> Acesso em 4 de jan. de 2015.

⁸²AMORIM, op. cit.

entre as dez maiores economias do mundo⁸³.

Mais de uma década após a criação do acrônimo BRICs, o debate sobre a real possibilidade de ocorrer toda a mudança de papéis na economia global, conforme previsto por O'NEIL, vem ganhando novos capítulos a cada dia. Mesmo assim, e como se verá mais detalhadamente em seguida, o grupo BRICs, agora BRICS com a adesão oficial da África do Sul, em 2011, permanece a promover a aproximação entre seus membros de forma contínua, projetando novas etapas a cada reunião.

Curioso é o fato de que, ao se pesquisar sobre o tema, verifica-se como é comum na doutrina e nos comentários a menção a três tipos diferentes de grafia do acrônimo: BRIC, BRICs e BRICS. O primeiro deles é referente ao grupo até a adesão oficial da África do Sul, ocorrida em 2011, que acresceu o “S” ao acrônimo, em referência ao nome deste país em inglês: *South Africa*. Já a versão BRICs, com o “s”, é utilizada tanto como uma espécie de plural para o acrônimo, ou ainda para torná-lo indefinido quanto aos seus membros, quando se quer especular sobre novos “candidatos a BRICS”, por exemplo.

BRICS, um termo de análise econômica cunhado por O'NEILL, provocou o que Carneiro LEÃO chama de *self-fulfilling prophecy*⁸⁴, uma tomada de consciência de suas posições no tabuleiro internacional e de sua caracterização como países emergentes e em desenvolvimento, conforme a Declaração de Ecaterimburgo. Em meio a uma crise econômico-financeira mundial, os BRICS pareciam constituir uma estrutura sólida em um mundo que ruía.

Destaca-se, por oportuno, que o aprofundamento desta parceria deve ser pautado na cooperação internacional, e que os seus membros mantenham sempre o foco no papel que o grupo deve exercer e os limites de sua atuação.

4.2 Iniciativa de Cooperação

A cooperação nada mais é do que uma relação baseada na colaboração entre indivíduos ou organizações, no sentido de alcançar objetivos comuns, fazendo uso de métodos consensuais. Neste diapasão, temos o BRICS, que compõe um grupo de países que busca, ao mesmo tempo, aprofundar as relações dos seus membros entre si e, também, exercer uma influência conjunta em temas de interesse comum, na posição de lideranças do chamado

⁸³Segundo o ranking GDP de 2013, a China ocupa o 2º posto, Brasil ocupa o 7º, Rússia o 9º e Índia o 10º.< <http://data.worldbank.org/data-catalog/GDP-ranking-table>>. Acessado em: 05 de janeiro de 2015.

⁸⁴LEÃO, Valdemar Carneiro. **Brics**: identidade e agenda econômica. *Mesa-redonda: o Brasil, os Brics e a agenda internacional*. Apresentação do Embaixador José Vicente de Sá Pimentel. Brasília: Funag, 2012. p. 51.

“mundo em desenvolvimento”, o que podemos chamar de cooperação internacional para o desenvolvimento.

O acrônimo tem a cooperação como ponto crucial de seu surgimento e manutenção, pois é nessa ideia que se tende a visualizar nas relações internacionais no futuro, o que CASELLA chama de “*perspectiva BRIC de cooperação*”⁸⁵.

CASELLA destaca que o primarismo unilateralista deve deixar de existir tendo em vista o seu estrondoso fracasso - “*O estrondoso fracasso militar, político e econômico do primarismo unilateralista da anterior gestão estadunidense é o suficiente para deixar claro não poder ser este o modelo desejável de ordenação do mundo*”. O mesmo ensina que as relações internacionais não poderão mais ser pautadas pelo uso da força ou do poderio militar e econômico, pois este modelo está obsoleto, e já se mostrou incapaz de operacionalizar o sistema internacional.⁸⁶

Estamos diante de um mundo multilateral, pois este é um fenômeno inevitável na condução das relações entre Estados no sistema internacional atual. Os Estados, de forma unilateral, não possuem capacidade de dar respostas às problemáticas diversas, razão pela qual foram compelidos a cooperar entre si visando fornecerem respostas coletivas a essas problemáticas comuns. Para tanto, temos o surgimento e a institucionalização de organizações e fóruns internacionais nos mais diversos âmbitos, dos quais temos os BRICS.

A proposta de cooperação existente entre os países pertencentes ao acrônimo é considerada inovadora, nos seus conceitos basilares, pois os seus integrantes não são, nem se devem pretender, melhores do que os outros. Não se trata de dizer que sejam intrinsecamente mais virtuosos ou mais alinhados pelo direito, na ordenação das relações internacionais, mas trata-se, sim, de conceber que, ao cuidarem, de seus respectivos interesses, mas ordenados em conjunto multilateral, podem mudar o equilíbrio do mundo⁸⁷.

A relação contida no BRICS é pautada pela não exploração de uns em detrimento de outros, o que chamamos de cooperação sul-sul. Diferentemente do modelo norte-sul, do “rico explorando o pobre”, como visto no sistema de colonização.

Nessa perspectiva, podem os BRICS deixar para trás os modelos do passado, pautados pela exploração marcante nas relações entre os países norte-sul, para escrever uma nova história nas relações internacionais, que aspira ser sustentada na cooperação entre os seus integrantes, ao invés da exploração de outrora, pois enseja em um modelo mais justo,

⁸⁵CASELLA, Paulo Borba. **BRIC: Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul**: uma perspectiva de cooperação internacional. São Paulo: Atlas, 2011, p.7

⁸⁶Ibid, 2011, p. 6

⁸⁷Ibid, 2011, p. 7

economicamente mais equitativo e politicamente mais inovador, tendo em vista que neste modelo haverá a projeção de todos os seus integrantes.

Neste diapasão, CASELLA destaca que o modelo equitativo de cooperação implantado pelo BRICS poderia ser considerado e aplicado por outros integrantes da comunidade dos Estados, ou até mesmo por todos os Estados.⁸⁸

Fica, na cooperação, para trás a mera convivência, ou mútua abstenção, como modelo herdado de outras eras, e dá lugar a modelo novo, baseado na cooperação, e isto, progressivamente se estenderia, mesmo a estados que não tivessem expressamente reconhecido esse modelo como tal, ou seja, a demonstração do caráter universal poderia ser considerada como adquirida, mesmo quando não ficasse estabelecido que o modelo de cooperação foi expressamente reconhecido, como tal, por todos os estados, sem exceções. Desejável, porém ainda está por ser construído.⁸⁹

A perspectiva BRICS de cooperação é verdadeiramente um desafio nas relações internacionais, pois se põe como uma possibilidade rica de potencialidades para a reformulação do sistema mundial.

É nessa perspectiva que temos os caminhos trilhados pelo acrônimo, quando das realizações de suas reuniões de cúpula, pois são nestas que os países buscam aprofundar-se nas relações entre si e, também, exercer uma influência conjunta em temas de interesse comum. Estas duas conotações estão bem presentes nos documentos gerados e apresentados pelos BRICS ao final de cada cúpula.

Brasil, Rússia, Índia e China, de maneira informal, passaram a realizar movimentos coordenados no ano de 2006, com a realização de uma reunião de trabalho à margem da abertura da Assembleia Geral das Nações Unidas. No ano seguinte (2007), o Brasil assumiu a organização do encontro e, nessa ocasião, verificou-se que o interesse em aprofundar o diálogo merecia a organização de reunião específica de chanceleres do então BRIC, pois ainda não se tinha a África do Sul como integrante do acrônimo.

A primeira reunião formal de Chanceleres do BRIC foi realizada em 18 de maio de 2008, em Ecatimburgo, na Rússia. Desde então, o acrônimo, criado alguns anos antes pelo mercado financeiro, não mais se limitou a identificar quatro economias emergentes, passando a constituir uma nova entidade político-diplomática.⁹⁰

Assim sendo, temos que desde o ano de 2009, os líderes dos países integrantes se

⁸⁸CASELLA, Paulo Borba. **BRIC: Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul**: uma perspectiva de cooperação internacional. São Paulo, Atlas, 2011, p.16

⁸⁹Ibid, 2011, p. 16

⁹⁰BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **BRICS – Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul**. Brasília, Publicado: 19/01/2015 - 16:15. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3672:bric&catid=159:mecanismosinter-regionais-com-foto&Itemid=436&lang=pt-br>. Acesso em: 4 de jan. de 2015.

encontram anualmente. Nos últimos seis anos, ocorreram seis reuniões de Cúpula, com a presença de todos os líderes do mecanismo.

4.2.1 I Cúpula

Na primeira reunião de cúpula, realizada no dia 16 de junho de 2009, na cidade de Ecaterimburgo, na Rússia, foi inaugurada a cooperação em nível de Chefes de Estado e de Governo do então BRIC; destaca-se, por oportuno, que a África do Sul ainda não havia sido incorporada ao mecanismo. A cimeira foi realizada sob o impacto da crise iniciada em 2008, e teve seus debates centrados em temas econômicos e financeiros, com ênfase na reforma das instituições financeiras internacionais e na atuação do G-20 para a recuperação da economia mundial, ademais de discussões sobre temas políticos, como a necessidade de reforma das Nações Unidas. Além da Declaração, a I Cúpula emitiu documento de seguimento intitulado “*Perspectivas para o Diálogo entre Brasil, Rússia, Índia e China*”.⁹¹

Na declaração emitida na cimeira os líderes da República Federativa do Brasil, da Federação Russa, da República da Índia e da República Popular da China, ao discutirem sobre a situação da economia mundial e outros assuntos candentes para desenvolvimento global, chegaram a varias conclusões, dentre elas citamos as seguintes:

1. Enfatizamos o papel central das Cúpulas do G-20 para a solução da crise financeira. Elas têm encorajado a cooperação, a coordenação de políticas e o diálogo político em relação a assuntos econômicos e financeiros de âmbito internacional.
2. Exortamos todas as nações e organismos internacionais relevantes a agirem com vigor para implementar as decisões tomadas pela Cúpula do G-20 em Londres, em 2 de abril de 2009. Comprometemo-nos a cooperar estreitamente entre nós e com outros parceiros para assegurar maior progresso da ação coletiva na próxima Cúpula do G-20, que será realizada em Pittsburgh (EUA), em setembro de 2009. Esperamos que a Conferência das Nações Unidas sobre a Crise Financeira e Econômica Mundial e seus Impactos sobre o Desenvolvimento, a ser realizada em Nova Iorque, de 24 a 26 de junho de 2009, alcance resultados positivos.
8. Defendemos o fortalecimento da coordenação e da cooperação entre os Estados no campo da energia, inclusive entre produtores e consumidores de energia e Estados de trânsito, com vistas a diminuir a incerteza e a garantir a estabilidade e a sustentabilidade. Apoiamos a diversificação dos recursos e fontes de energia, incluindo energia renovável, a segurança das rotas de trânsito de energia, e a criação de novos investimentos e infra-estrutura nesta área.
10. Reafirmamos o compromisso de aumentar a cooperação entre nossos países em áreas de interesse social e de fortalecer os esforços para prestar assistência humanitária internacional e reduzir os riscos de desastres naturais. Tomamos nota da declaração sobre segurança alimentar global lançada hoje como uma grande contribuição dos países do BRIC aos esforços multilaterais para criar as condições sustentáveis para este objetivo.

⁹¹BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **BRICS – Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul**. Brasília, Publicado: 19/01/2015 - 16:15. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3672:bric_%26catid=159:mecanismos-inter-regionais-com-foto&Itemid=436&lang=pt-br>. Acesso em: 4 de jan. de 2015.

15. Acordamos os passos para promover o diálogo e a cooperação entre nossos países de forma crescente, proativa, pragmática, aberta e transparente. O diálogo e a cooperação entre os países do BRIC é proveitoso não apenas para os interesses comuns das economias de mercados emergentes e dos países em desenvolvimento, mas, também, para a construção de um mundo harmonioso de paz duradoura e prosperidade comum.⁹²

Como podemos verificar, foi tomada a decisão sobre uma cooperação mais estreita a nível institucional. Como, também, foi discutido assuntos de extrema importância para o cenário internacional, a exemplo da sustentabilidade, da cooperação na área da energia elétrica e do aumento da eficiência energética.⁹³

4.2.2 II Cúpula

A II Cúpula foi sediada no Brasil, nos dias 15 e 16 de abril de 2010, e aprofundou a concertação política entre os membros do BRIC, caracterizando-se pelo crescimento exponencial, ao longo de 2010, das iniciativas de cooperação intra-BRIC – reunião dos Chefes dos Institutos Estatísticos e publicação de duas obras com estatísticas conjuntas dos países membros; encontro de Ministros da Agricultura do grupo; encontro de Presidentes de Bancos de Desenvolvimento; Seminário de *Think Tanks*; encontro de Cooperativas; Fórum Empresarial; e II Reunião de Altos Funcionários Responsáveis por Temas de Segurança. Além da Declaração de Brasília, foi emitido o “*Documento de Seguimento da Cooperação entre Brasil, Rússia, Índia e China*”.⁹⁴

Os Estados, quando da emissão da Declaração de Brasília, discutiram os seguintes temas: Governança Global e Visão Comum, Comércio Internacional, Desenvolvimento, Combate à pobreza, Energia, Mudança do Clima, Terrorismo, Aliança das Civilizações, Haiti, como se pode verificar alguns itens da supracitada declaração, senão vejamos:

Governança Global e Visão Comum

1. Nós compartilhamos a percepção de que o mundo está passando por mudanças importantes e rápidas, que realçam a necessidade de transformações correspondentes na governança global, em todas as áreas relevantes.

Comércio Internacional

14. Ressaltamos a importância do sistema de comércio multilateral, consubstanciado na Organização Mundial do Comércio, para proporcionar um diálogo aberto, estável, equitativo e não discriminatório para o ambiente do comércio internacional. Neste contexto, nós nos comprometemos e instar todos os Estados a resistir a todas as formas de protecionismo comercial e a lutar contra restrições disfarçadas ao

⁹²BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **I CÚPULA: DECLARAÇÃO CONJUNTA**. Brasília, Disponível em: <http://brics6.itamaraty.gov.br/pt_br/categoria-portugues/20-documentos/73-primeiro-declaracao>. Acesso em: 23 de mai. de 2015.

⁹³ Rádio Voz Da Rússia. **PRIMEIRA CÚPULA DO BRIC**. 18 De Março De 2013, **11:13**, Disponível em: <http://Br.Sputniknews.Com/Portuguese.Ruvr.Ru/2013_03_18/Primeira-C-Pula-Do-Bric/>. Acessado em: 23 de mai. de 2015.

⁹⁴BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **BRICS – Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul**. Brasília, Publicado: 19/01/2015 - 16:15. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3672:bric_%20e%20africa%20do%20sul&catid=159:mecanismos-inter-regionais-com-foto&Itemid=436&lang=pt-br>. Acesso em: 4 de jan. de 2015.

comércio. Concordamos na necessidade de uma solução global e equilibrada de negociações comerciais multilaterais da Rodada Doha, de forma a que se cumpra o seu mandato como rodada do desenvolvimento, com base nos progressos já realizados, inclusive no que diz respeito à questão das modalidades. Tomamos nota e apoiamos fortemente a candidatura de adesão da Rússia à OMC.

Desenvolvimento

15. Reiteramos a importância da Declaração do Milênio das Nações Unidas e a necessidade de alcançar os Objetivos do Milênio (ODM). Ressaltamos a importância de prevenir um potencial revés para os esforços dos países pobres que visem atingir os ODM, devido aos efeitos da crise econômica e financeira. Devemos também continuar a desenvolver esforços para alcançar os ODM até 2015, inclusive através da cooperação técnica e do apoio financeiro aos países pobres na execução das políticas de desenvolvimento e proteção social para suas populações. Esperamos que a Cimeira dos ODM das Nações Unidas, em setembro de 2010, sirva para promover a implementação, com o impulso de recomendações políticas. Ressaltamos que os modelos de desenvolvimento sustentável e os caminhos dos países em desenvolvimento devem ser plenamente respeitados e que é necessário que espaço político para os países em desenvolvimento seja garantido.⁹⁵

4.2.3 III Cúpula

Com o ingresso da África do Sul, a cimeira consolidou a composição do que passou a ser denominado BRICS, em 14 de abril de 2011. Diante da relevância econômica desse país no continente africano, sua construtiva atuação política no cenário internacional e sua representatividade geográfica, seu ingresso agrega importante contribuição ao mecanismo. Além de aprofundar a cooperação setorial já existente, na Cúpula de Sanya foram lançadas novas iniciativas em áreas como saúde e ciência e tecnologia. Associado à Cúpula, realizou-se encontro de Ministros do Comércio para discutir os rumos da Rodada de Doha. Na Declaração, os parceiros reafirmaram a necessidade de reforma das Nações Unidas, com a inclusão, pela primeira vez, de menção ao tema do alargamento da composição do Conselho de Segurança. Além dos assuntos econômico-financeiros, o documento menciona temas como: condenação ao terrorismo; incentivo ao uso de energias renováveis e ao uso pacífico de energia nuclear; importância dos “*Objetivos de Desenvolvimento do Milênio*” e da erradicação da fome e da pobreza. Na oportunidade, foi aprovado Plano de Ação, anexo à Declaração, com diretrizes voltadas ao aprofundamento da cooperação existente e à exploração de novas áreas. Além de outros encontros ministeriais, o Plano de Ação institucionalizou a reunião de chanceleres à margem do debate geral da Assembleia Geral das Nações Unidas.⁹⁶

⁹⁵BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **II CÚPULA: DECLARAÇÃO CONJUNTA**. Brasília, Disponível em: <http://brics6.itamaraty.gov.br/pt_br/categoria-portugues/20-documentos/74-segunda-declaracao-conjunta>, Acesso em: 23 de mai. de 2015.

⁹⁶BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **III CÚPULA: DECLARAÇÃO CONJUNTA**. Brasília, Disponível em: <http://brics6.itamaraty.gov.br/pt_br/categoria-portugues/20-documentos/74-segunda-declaracao-conjunta>, Acesso em: 23 de mai. de 2015.

4.2.4 IV Cúpula

Além da realização dos eventos tradicionais, que consolidaram e aprofundaram os dois pilares de atuação do BRICS – coordenação em foros multilaterais e cooperação intra-grupo –, a IV Cúpula, realizada no dia 29 de março de 2012, lançou as bases para um terceiro pilar: a cooperação financeira com terceiros países, mediante a criação do “Banco BRICS”, liderado pelos cinco países e voltado ao financiamento de projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável, nos países do BRICS e também nos demais países emergentes e em desenvolvimento. A Declaração da quarta cimeira estabeleceu grupo de trabalho para estudar a viabilidade da iniciativa. Adicionalmente, em sequência a entendimentos anteriores, foram assinados, durante o evento, dois acordos entre os Bancos de Desenvolvimento dos BRICS, visando a facilitar a concessão de créditos em moedas locais.⁹⁷

4.2.5 V Cúpula

A V Cúpula foi realizada nos dias 26 e 27 de março de 2013, sob o tema “*BRICS e África: Parceria para o Desenvolvimento, Integração e Industrialização*”. O encontro de Durban encerrou o primeiro ciclo de Cúpulas do BRICS, tendo cada país sediado uma reunião de Chefes de Estado ou de Governo. Os principais resultados do encontro foram: início das negociações para constituição do Arranjo Contingente de Reservas, com capital inicial de US\$ 100 bilhões (parágrafo 10 da Declaração); aprovação do relatório de viabilidade e factibilidade do “Banco de Desenvolvimento dos BRICS” e decisão de dar continuidade aos entendimentos para o lançamento da nova entidade (parágrafo 9 da Declaração); assinatura de dois acordos entre os Bancos de Desenvolvimento dos BRICS (parágrafo 12 da Declaração); estabelecimento do Conselho Empresarial do BRICS; e estabelecimento do Conselho de *Think Tanks* do BRICS. Após o encerramento da Cúpula, os mandatários do BRICS encontraram-se com lideranças africanas, em evento sob o tema “*Liberando o potencial da África: Cooperação entre BRICS e África em Infraestrutura*”.⁹⁸

⁹⁷BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **BRICS – Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul**. Brasília, Publicado: 19/01/2015 - 16:15. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3672:bric&catid=159:mecanismos-inter-regionais-com-foto&Itemid=436&lang=pt-br>, Acesso em: 23 de mai. de 2015.

⁹⁸BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **BRICS – Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul**. Brasília, Publicado: 19/01/2015 - 16:15. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3672:bric&catid=159:mecanismos-inter-regionais-com-foto&Itemid=436&lang=pt-br>, Acesso em: 23 de mai. de 2015.

4.2.6 VI Cúpula

Esta foi sem dúvidas a mais produtiva das reuniões engendradas pelo grupo, sediada pelo Brasil, na cidade de Fortaleza, nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2014, a sexta cimeira de Chefes de Estado e de Governo do BRICS, adotou a Declaração e Plano de Ação de Fortaleza, o Acordo sobre o Banco de Desenvolvimento de Novos, o Tratado para o Estabelecimento de um Arranjo Contingente de Reservas do BRICS e os acordos entre os bancos de desenvolvimento do BRICS.

Na Cúpula, o BRICS enfatizou a inclusão social e desenvolvimento sustentável. O debate foi orientado pelo tema “*Crescimento inclusivo: soluções sustentáveis*”. A Cimeira inaugurou o segundo ciclo do BRICS. Cada país membro tem acolhido um encontro de líderes.

A Cimeira de Fortaleza apresentou BRICS realizações e as discussões que levaram à realização de seu grande potencial. Desde a sua primeira Cimeira, em 2009, BRICS consolidou a sua posição como uma força positiva para a democratização das relações internacionais e para o reforço das instituições existentes de governança internacional. Ele, também, forjou uma parceria impressionante, com realização de iniciativas de cooperação em mais de 30 áreas entre os seus membros. Entre outros assuntos, os líderes discutiram o Arranjo Contingente de Reservas (ACR) e do Banco de Desenvolvimento de Novos (NBD). O ACR é uma linha de defesa adicional disponível para os países do BRICS em cenários de desequilíbrio e dificuldades de pagamentos. O NBD vai financiar infraestrutura e projetos de desenvolvimento sustentável.⁹⁹

4.2.7 VII Cúpula

A VII Cúpula foi realizada no dia 9 de julho do corrente ano de 2015, na cidade de Ufá, na Rússia, e teve como tema central a “Parceria BRICS – Um Fator Pujante de Desenvolvimento Global”. Na Cimeira foram discutidas questões de interesse comum a respeito da agenda internacional, bem como prioridades fundamentais para fortalecer e ampliar ainda mais a cooperação intra-BRICS. Os líderes dos Estados-Membros enfatizaram a importância de fortalecer a solidariedade e a cooperação, e decidiram aprimorar ainda mais a parceria estratégica com base nos princípios de abertura, solidariedade, igualdade,

⁹⁹BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **II CÚPULA: DECLARAÇÃO CONJUNTA**. Brasília, Disponível em: <http://brics6.itamaraty.gov.br/pt_br/categoria-portugues/20-documentos/74-segunda-declaracao-conjunta>, Acesso em: 23 de mai. de 2015.

entendimento mútuo, inclusão e cooperação mutuamente benéfica. Concordaram, ainda, em intensificar os esforços coordenados para responderem a desafios emergentes, garantir a paz e a segurança, promover o desenvolvimento de maneira sustentável, enfrentando os desafios da erradicação da pobreza, da desigualdade e do desemprego, em benefício de seus povos e da comunidade internacional.¹⁰⁰

Foi destacado na reunião o progresso substantivo alcançado desde a cimeira anterior no que diz respeito ao estabelecimento das instituições financeiras do BRICS: o Novo Banco de Desenvolvimento (NBD) e o Arranjo Contingente de Reservas (ACR). É nesta Cúpula que o BRICS marca a entrada em vigor destas instituições. Destacaram por oportuno a ampliação da cooperação nos campos político, econômico e social e foi reafirmado foco no fortalecimento da parceria existente entre os Estados-Membros.¹⁰¹

O ponto de destaque da presente Cimeira foi a conclusão do processo de ratificação do Tratado para Estabelecimento do Arranjo Contingente de Reservas dos BRICS e a sua entrada em vigor. Foi realizado também a assinatura do Acordo entre Bancos Centrais do BRICS, que estabelece parâmetros técnicos para as operações no âmbito do ACR. A ideia central é permissibilidade para que seus membros possam fornecer apoio financeiro recíproco, como um passo importante na cooperação financeira dos países integrantes do BRICS. Ficou entendido que esse novo mecanismo é uma contribuição valiosa para a rede de segurança financeira global.¹⁰²

4.3 O Grupo BRICS

O desenvolvimento da iniciativa BRICS, como descrito anteriormente, nos leva a travarmos a seguinte discussão: o acrônimo pode ser considerado um “grupo”, um “concerto” ou uma “organização internacional”, ainda que em sentido lato.

O conceito de “grupo” que temos no dicionário brasileiro é o seguinte: “*grupo é número de pessoas ou de coisas que formam um todo*”¹⁰³. Já o conceito de “concerto” é:

¹⁰⁰BRASIL. Ministério das Relações Exteriores, **VII CÚPULA: Declaração de Ufá**, Brasília, Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=10465:vii-cupula-do-brics-declaracao-de-ufa-ufa-russia-9-de-julho-de-2015&catid=42&lang=pt-BR&Itemid=280> , Acesso em: 25 de jul. de 2015.

¹⁰¹BRASIL. Ministério das Relações Exteriores, **VII CÚPULA: Declaração de Ufá**, Brasília, Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=10465:vii-cupula-do-brics-declaracao-de-ufa-ufa-russia-9-de-julho-de-2015&catid=42&lang=pt-BR&Itemid=280> , Acesso em: 25 de jul. de 2015.

¹⁰²BRASIL. Ministério das Relações Exteriores, **VII CÚPULA: Declaração de Ufá**, Brasília, Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=10465:vii-cupula-do-brics-declaracao-de-ufa-ufa-russia-9-de-julho-de-2015&catid=42&lang=pt-BR&Itemid=280> , Acesso em: 25 de jul. de 2015.

¹⁰³Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], “**grupo**”, 2008-2013, <<http://www.priberam.pt/dlpo/grupo>> , Acesso em: 4 de janeiro de 2015.

“combinação entre pessoas ou entidades”¹⁰⁴. Por último, temos as organizações internacionais, que são associações voluntárias de Estados que podem ser definidas, segundo Ricardo SEITENFUS, da seguinte forma: “*trata-se de uma sociedade entre Estados, constituída através de um tratado, com a finalidade de buscar interesses comuns através de uma permanente cooperação entre seus membros*”¹⁰⁵.

Desta feita, temos que o tratado será o ato constitutivo de uma organização internacional, e nele estarão estabelecidos os direitos e as obrigações de todos os Estados-Membros em suas relações recíprocas.

Em sendo assim, temos que o BRICS não poderá ser uma Organização Internacional, pois lhe falta o ato constitutivo, que é o tratado, e consequentemente não possui personalidade jurídica internacional.

Já a utilização da nomenclatura “concerto” poderia ser utilizada, pois os concertos internacionais representam atividades de cooperação e de parceria entre atores internacionais, que se reúnem para alcançarem objetivos comuns, de forma que um país não se sobreponha ao outro. Congrega as forças de todos os participantes e neutraliza a preponderância ou o domínio de uma potência sobre as demais em quaisquer aspectos, o que podemos observar claramente quando tratamos do BRICS.

É importante destacar que um concerto não é uma organização internacional, pois não possui tratado constitutivo, nem personalidade jurídica. Tampouco é um organismo internacional, porquanto não se vincula a uma organização ou a qualquer instituição internacional. Um concerto não é, por natureza, institucionalizado.

Diante disto, demonstra-se mais precisa a utilização de expressões mais próximas à noção de “grupo”, como *agrupamento* e *conjunto*, por exemplo, pois o acrônimo, imbuindo o instituto da cooperação, não permite a sobreposição de um sobre o outro, gerando, portanto, a ideia de um todo, ou seja, a ideia de grupo.

Deixemos claro que a expressão “grupo” não traz qualquer nuance de hierarquia entre os membros, posto que se trata de algo composto por Estados totalmente independentes entre si.

Contudo, temos que o BRICS vem se desenvolvendo de forma a se deparar com a possibilidade de se tornar algo mais próximo de uma Organização Internacional. Porém, os seus integrantes não se demonstram propensos, pelo menos a médio prazo, a instituir uma organização pautada no padrão estrutural consolidado na comunidade internacional, com a

¹⁰⁴Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], “concerto”, 2008-2013, <<http://www.priberam.pt/dlpo/grupo>>, Acesso em: 4 de jan. de 2015.

¹⁰⁵ SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**, 5ª ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012, p.34

criação de uma secretaria, um conselho de representantes e um órgão executivo, de presidência rotativa entre os membros, e que tenha o poder de representar o grupo como uma pessoa jurídica de Direito Internacional Público, pois o modelo atual tem dado certo e os seus integrantes vêm logrando êxito nas relações internacionais.

4.4 Os Brics e a Governança Global

O que seria governança global? Temos que a palavra “governança” tem uma semelhança com o vocábulo “governo”; contudo, governança e governo não são sinônimos e possuem sentidos distintos. Para STOKKE,¹⁰⁶ o termo governança vem do grego *kibernetes*, que é etimologicamente ligado a navegação, já governo, para MINOGUE¹⁰⁷, tem sua origem no latim medieval *gubernaculum*, que significa leme, direção.

Desta feita, temos que governo é a direção enquanto o termo governança é própria navegação, ou seja, um é o ponto, o caminho a ser tomado, enquanto o outro é o próprio caminho trilhado.

É importante destacar que ambos lidam com a questão do poder e da autoridade, como destaca Alcindo GONÇALVES, ou seja, um a nível nacional e o outro a nível internacional. Por esta razão é que o professor afirma que se faz necessário estar atento ao conceito de poder, senão vejamos:

O pensamento realista, desde Maquiavel, preocupa-se com a ideia de poder como expressão de força. É a visão mais comum de poder que pode ser percebida na obra de Max Weber, para quem poder é a possibilidade de impor a própria vontade, dentro de uma relação social, mesmo em face de resistência.¹⁰⁸

Assim, verificar-se que, para a corrente weberiana, os atores são sempre orientados a alcançarem o seu próprio sucesso, sem que haja o entendimento mútuo, pois esta corrente assume o caráter de violência.

Já para Hannah ARENDT o poder corresponde à capacidade humana de agir, mas de comum acordo.¹⁰⁹

Em sendo assim, temos que a palavra “governo” está mais próxima do exercício do poder de forma coercitiva, na visão da corrente weberiana, enquanto que a “governança”

¹⁰⁶STOKKE, Olav Schram. **Regimes as Governances Systems**. 1997 apud GONÇALVES, Alcindo, COSTA, José Augusto Fontoura, **Governança Global e Regimes Internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.43.

¹⁰⁷MINOGUE, Kenneth. **Política – uma brevíssima introdução**. 1998 apud GONÇALVES, Alcindo, COSTA, José Augusto Fontoura, **Governança Global e Regimes Internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.43.

¹⁰⁸GONÇALVES, Alcindo, COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança Global e Regimes Internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.43.

¹⁰⁹ARENDT, Hannah. **Crises da República**. 3 ed. São Paulo: Perspectiva, 2013.p.123.

destaca o uso do poder baseado no diálogo, buscando consensos, na concepção arendtiana. Para Hannah ARENDT, *o poder brota onde quer que as pessoas se unam e atuem de comum acordo, mas obtém sua legitimidade mais do ato inicial de unir-se do que as outras ações que possam se seguir.*¹¹⁰

Como não poderia ser diferente, James N. ROSENAU afirma que governança não é o mesmo que governo, pois os dois conceitos referem-se a um comportamento visando a um objetivo, a atividades orientadas para metas, a sistemas de ordenação. O “governo” sugere atividades sustentadas por uma autoridade formal, pelo poder de polícia que garante a implementação das políticas devidamente instituídas, enquanto a “governança” refere-se a atividades apoiadas em objetivos comuns, que podem ou não derivar de responsabilidades legais e formalmente prescritas e não dependem, necessariamente, do poder de polícia para que sejam aceitas e vençam resistência.¹¹¹

Desta feita, temos que a governança é um sistema de ordenação que só funciona se for aceito pela maioria, ou pelo menos pelos atores mais poderosos do seu universo, enquanto os governos podem funcionar mesmo em face de ampla oposição à sua política.¹¹²

O BRICS, como visto nos itens anteriores, está pautado pela cooperação entre os seus integrantes, razão pela qual o mesmo integra a Governança Global.

O acrônimo foi formado com o intuito de consolidar o crescimento das chamadas economias emergentes. Os atores integrantes buscavam uma integração internacional há muitos anos; a Rússia, por exemplo, outrora foi uma grande potência mundial, contudo perdeu sua hegemonia internacional, restando colocada no G-8, única e exclusivamente, em razão de sua força bélica, embora esteja suspensa deste grupo por conta da crise na Ucrânia. O Brasil, por sua vez, vem tentando uma maior inserção internacional, e o BRICS é a consolidação deste projeto.

As economias emergentes estão exercendo a verdadeira “governança”, pois não existe um governo que em razão de seu “poder” se sobreponha a outro, todos estão em patamares de igualdade e buscam, de forma cooperativa, discutir os problemas comuns aos integrantes como também os demais países, mesmos sem esses integrarem o acrônimo, e saídas para os problemas universais, tipo: fome, infraestrutura, sustentabilidade, economia, etc.. Isso é governança.

Governança diz respeito a como os hábitos culturais, as instituições políticas e o

¹¹⁰ ARENDT, Hannah. **Crises da República**. 3 ed. São Paulo: Perspectiva, 2013.p.129.

¹¹¹ ROSENAU, James N., CZEMPIEL, Ernst-Otto. **Governança sem governo: ordem e transformação na política mundial**. Brasília: Ed. UnB, São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000, p.15

¹¹² Ibid, p.16

sistema econômico de uma sociedade podem se alinhar para gerar a qualidade de vida desejada pela população.¹¹³

Para Nicolas BERGGRUEN e Nathan GARDELS, existem a boa governança e a má governança. A boa ocorre quando a estrutura alcança o equilíbrio, que produz resultados efetivos e sustentáveis que sejam de interesse comum. Já a má resulta tanto de condições subjacentes que tenham mudado a ponto de práticas antes efetivas tornarem-se disfuncionais, quanto de a decadência política se instalar à medida que grupos de pressão organizados assumam preponderância, ou ambos. É quando as dívidas e os déficits tornam-se insustentáveis, os carteis protecionistas solapam a pujança da economia, a corrupção corrói a confiança, a mobilidade social estagna e a desigualdade cresce. O consenso estabelecido perde legitimidade e começa o declínio.¹¹⁴

O BRICS busca se manter nos patamares da boa governança global, pois desde sua criação até a presente data não há registro de desrespeito aos hábitos culturais de seus integrantes, nem muito menos às instituições políticas, ou seja, aos governos. O BRICS é um modelo inovador que tem dado certo e que poderá, em um curto espaço de tempo, ser recepcionado por outros países. O sistema BRICS de ser já encontrava semelhança em outros modelos de arranjos, tipo o G-7 ou G-8 e G-20, este último que, por sua vez, emergiu como a instituição embrionária chave da governança global.¹¹⁵

4.5 O Novo Banco de Desenvolvimento (NBD) Dos BRICS

O acrônimo, desde o ano de 2012, vem discutindo sob a possibilidade de criação de um banco de desenvolvimento multilateral, que será operado pelos Estados membros do BRICS, e surgirá como uma alternativa ao Banco Mundial e ao Fundo Monetário Internacional; contudo, segundo o subsecretário-geral político do Ministério das Relações Exteriores, embaixador José Alfredo Graça LIMA, o objetivo não é o de substituir essas instituições, mas suplementar, apoiando projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável em países integrantes do acrônimo e/ou em países emergentes, importantes para o BRICS.¹¹⁶

Destaquemos por oportuno que o NBD não tem o objetivo de substituir o BIRD,

¹¹³BERGGRUEN, Nicolas, GARDELS, Nathan. **Governança inteligente para o século XXI: uma via intermediária entre ocidente e oriente**. Rio de Janeiro, Objetiva, 2013, p. 46.

¹¹⁴Ibid, p. 46.

¹¹⁵Ibid, p.199

¹¹⁶COSTA, Ruth, FELLET, João. **Banco dos Brics busca alternativa a hegemonia de países ricos**. *BBC Brasil*, 15 de Julho de 2014. Disponível em: < http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/07/140711_banco_brics_ru.shtml>. Acessado em: 18 de fev. de 2015.

contudo, nasce para operar no mesmo mercado, sendo, portanto, um concorrente direto daquela instituição.

Na cimeira realizada em Durban, na África do Sul, os cinco países deram sinal verde tanto para criação do Banco quanto para a formalização do Arranjo Contingente de Reservas – ACR, e em 15 de julho de 2014, no primeiro dia da Sexta cúpula do BRICS, realizada em Fortaleza, no Brasil, o grupo de economias emergentes assinou o documento há muito aguardado para criar o Novo Banco de Desenvolvimento.¹¹⁷

Naquela oportunidade, foi emitida a “*Declaração de Fortaleza e o Plano de Ação*”, composta de 71 (setenta e um) itens, onde em seus itens 11, 12 e 13, ficou declarado a criação do Banco e do Arranjo de Reserva e Contingência, senão vejamos:

11. BRICS, bem como outros EMDCs, continuam a enfrentar restrições de financiamento significativos para colmatar a falta de infra-estrutura e as necessidades de desenvolvimento sustentável. Com isso em mente, temos o prazer de anunciar a assinatura do acordo que cria o Banco de Desenvolvimento de Novos (NDB), com o objetivo de mobilizar recursos para projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável em BRICS e outras economias emergentes e em desenvolvimento. Agradecemos o trabalho realizado pelos nossos ministros das finanças. Com base nos princípios de boa gestão bancária, o NDB irá fortalecer a cooperação entre nossos países e irá complementar os esforços das instituições financeiras multilaterais e regionais para o desenvolvimento global, contribuindo, assim, para os nossos compromissos coletivos para alcançar a meta de crescimento forte, sustentável e equilibrado.

12. O Banco terá um capital autorizado inicial de US \$ 100 bilhões. O capital inicial subscrito será de US \$ 50 bilhões, dividido igualmente entre os membros fundadores. O primeiro presidente do conselho de administração deve ser da Rússia. O primeiro presidente do Conselho de Administração deverá ser do Brasil. O primeiro presidente do Banco será da Índia. A sede do Banco ficará situada em Xangai. O Novo Banco de Desenvolvimento da África Centro Regional será estabelecido na África do Sul em simultâneo com a sede. Instruímos nossos Ministros das Finanças para trabalhar as modalidades para a sua operacionalização.

13. Temos o prazer de anunciar a assinatura do Tratado para a criação do Arranjo Reserva Contingente BRICS (CRA) com um tamanho inicial de US \$ 100 bilhões. Este acordo terá um efeito positivo de precaução, ajudar os países a evitar pressões de liquidez de curto prazo, promover a cooperação BRICS, fortalecer a rede de segurança financeira global e complementar os acordos internacionais existentes. Agradecemos o trabalho realizado pelos nossos Ministros das Finanças e do Banco Central. O acordo constitui um quadro para o fornecimento de liquidez por meio de swaps cambiais em resposta ao saldo real ou potencial de curto prazo de pressões de pagamentos.¹¹⁸

Destaca-se a emissão de quatro documentos importantes, são eles: Memorando de Entendimento sobre Cooperação entre os BRICS; Tratado para o Estabelecimento de um

¹¹⁷BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **BRICS – Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul**. Brasília, Publicado: 19/01/2015 - 16:15. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3672:bric-&catid=159:mecanismos-inter-regionais-com-foto&Itemid=436&lang=pt-br>. Acesso em: 4 de jan. de 2015..

¹¹⁸BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Sexta Cúpula: Declaração Fortaleza e Plano de Ação**. Brasília, Disponível em: <<http://brics6.itamaraty.gov.br/category-english/21-documents/223-sixth-summit-declaration-and-action-plan>>. Acesso em: 18 de fev. de 2015.

Arranjo e Reserva Contingente BRICS; Acordo sobre o Banco de Desenvolvimento de Novos; e Acordo de Cooperação para a Inovação.

O Acordo sobre o Banco de Desenvolvimento de Novos nada mais é do que a materialização das intenções dos países integrantes do BRICS quando das realizações das cimeiras anteriores e também da declaração supracitada. Como visto anteriormente, o BRICS desde a quarta Cúpula, realizada em Nova Delhi, no ano de 2012, e, posteriormente, na quinta Cúpula, realizada em Durban em 2013, vinha estudando o estabelecimento de um banco de desenvolvimento. Assim, reconhecendo o trabalho desenvolvido pelos respectivos ministérios das finanças de seus países o BRICS, em sua sexta Cimeira deu origem ao seu Banco.¹¹⁹

Acordo sobre o Banco de Desenvolvimento de Novos

Os Governos da República Federativa do Brasil, a Federação Russa, a República da Índia, da República Popular da China e a República da África do Sul, colectivamente os países BRICS,

RECORDANDO a decisão tomada na quarta Cúpula BRICS em Nova Delhi em 2012 e, posteriormente, anunciou na quinta Cúpula BRICS em Durban em 2013 para estabelecer um banco de desenvolvimento;

RECONHECENDO o trabalho desenvolvido pelos respectivos ministérios das finanças;

CONVENCIDA de que a criação de um tal banco iria reflectir as relações estreitas entre os países BRICS, ao fornecer um instrumento poderoso para aumentar a sua cooperação económica;

CONSCIENTE de um contexto em que as economias de mercado emergentes e os países em desenvolvimento continuam a enfrentar restrições de financiamento significativos para colmatar as lacunas de infra-estrutura e as necessidades de desenvolvimento sustentável;

Chegaram a acordo sobre a criação do Banco de Desenvolvimento de Novos (NDB), a seguir designado como o banco, que deverá funcionar em conformidade com as disposições dos artigos anexas de acordo, que constituem parte integrante do presente Acordo.¹²⁰ (tradução livre do autor)

O referido banco terá um capital inicial de US\$ 100 bilhões (cem bilhões de dólares). O seu capital inicial subscrito será de US \$ 50 bilhões (cinquenta bilhões de dólares), dividido igualmente entre os membros fundadores, conforme se preconiza o artigo 2 do

¹¹⁹BRASIL. Ministério das Relações Exteriores, **Acordos: Acordo sobre o Banco de Desenvolvimento de Novos**, Brasília, Disponível em: < <http://brics6.itamaraty.gov.br/agreements>>. Acesso em: 18 de fev. de 2015.

¹²⁰Agreement on the New Development Bank

The Governments of the Federative Republic of Brazil, the Russian Federation, the Republic of India, the People's Republic of China and the Republic of South Africa, collectively the BRICS countries,

RECALLING the decision taken in the fourth BRICS Summit in New Delhi in 2012 and subsequently announced in the fifth BRICS Summit in Durban in 2013 to establish a development bank;

RECOGNIZING the work undertaken by the respective finance ministries;

CONVINCED that the establishment of such a Bank would reflect the close relations among the BRICS countries, while providing a powerful instrument for increasing their economic cooperation;

MINDFUL of a context where emerging market economies and developing countries continue to face significant financing constraints to address infrastructure gaps and sustainable development needs;

Have agreed on the establishment of the New Development Bank (NDB), hereinafter referred to as the Bank, which shall operate in accordance with the provisions of the annexed Articles of Agreement, that constitute an integral part of this Agreement.

referido acordo.¹²¹

Artigo 2

[...]

O Novo Banco de Desenvolvimento deve ter um capital inicial subscrito de US \$ 50 bilhões e um capital autorizado inicial de US \$ 100 bilhões. O capital inicial subscrito será repartido igualmente entre os membros fundadores. O poder de voto de cada membro será igual a suas ações subscritas no capital social do Banco.¹²² (tradução livre do autor)

Em reportagem veiculada na BBC Brasil, o economista Mark WEISBROT, co-diretor do Center for Economic and Policy Research, afirma que o Banco de Desenvolvimento do BRICS deverá reduzir a influência internacional dos Estados Unidos e da União Europeia, pois o NBD vem sendo encarado como uma alternativa ao Banco Mundial e ao Fundo Monetário Internacional.¹²³

Já estava mais do que na hora de o mundo ter um banco como esse.

Setenta anos é muito tempo para ter todas as instituições internacionais com alguma capacidade de decisão em questões econômicas sendo controladas pelos EUA e um punhado de aliados ricos.

O banco dos Brics tem o potencial de virar o jogo.¹²⁴

Quando o economista afirmou “*setenta anos é muito tempo...*”, referia-se à Conferência de Bretton Woods, em 1944, que levou à criação do FMI e do Banco Mundial. O Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, ou também chamado de Banco Mundial, foi fundado no ano de 1945 em decorrência do acordo elaborado e assinado na Conferência de Bretton Woods, em 1944. Tem a sua sede na cidade de Washington, capital dos Estados Unidos da América. Seus propósitos são a reconstrução e o desenvolvimento dos Estados Membros, facilitando a inversão de capitais para fins produtivos, promover a inversão de capitais estrangeiros e empréstimos para fomentar a produção, assegurar o desenvolvimento equilibrado do comércio internacional e da balança de pagamentos, mediante o estímulo à inversão internacional para o incremento das fontes de produção dos Países-Membros.¹²⁵

¹²¹BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Acordos:** Acordo sobre o Banco de Desenvolvimento de Novos. Brasília, Disponível em: < <http://brics6.itamaraty.gov.br/agreements>>. Acesso em: 18 de fev. de 2015.

¹²²Article 2

[...]

The New Development Bank shall have an initial subscribed capital of US\$ 50 billion and an initial authorized capital of US\$ 100 billion. The initial subscribed capital shall be equally distributed amongst the founding members. The voting power of each member shall equal its subscribed shares in the capital stock of the Bank.

¹²³CORRÊA, Alessandra. **Banco dos Brics tem potencial de virar o jogo, diz economista dos EUA.** *BBC BRASIL*, 17 de julho de 2014. Disponível em: < http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/07/140710_banco_brics_1k>. Acesso em: 18 de fev. de 2015.

¹²⁴CORRÊA, Alessandra. **Banco dos Brics tem potencial de virar o jogo, diz economista dos EUA.** *BBC BRASIL*, 17 de julho de 2014. Disponível em: < http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/07/140710_banco_brics_1k>. Acesso em: 18 de fev. de 2015

¹²⁵MATTOS, Adherbal Meira. **Direito das organizações internacionais e direito de integração.** Renovar, Rio de Janeiro, 2008, p.62

O Fundo Monetário Internacional – FMI também foi criado na Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas, em Bretton Woods, em 1944. Tem a sua sede capital dos EUA. De acordo com o art. 1º de sua Convenção Constitutiva, suas finalidades são: promover a cooperação monetária internacional; a expansão e o desenvolvimento equilibrado do comércio internacional; a promoção da estabilidade cambial, mantendo a disciplina do câmbio entre seus membros e evitando depreciações competitivas; auxiliar no estabelecimento de um sistema multilateral de pagamentos de transações correntes entre seus membros, assim como na eliminação das restrições cambiais que dificultam o desenvolvimento do comércio mundial; colocar recursos à disposição de seus membros, facultando-lhes corrigir desajustes no balanço de pagamentos, sem utilização de medidas comprometedoras de sua prosperidade nacional ou internacional; e reduzir o grau de desequilíbrio nos balanços internacionais de pagamentos de seus membros.¹²⁶

Os membros do BRICS, assim como outros países emergentes, reivindicam há anos, reformas que lhes garantam mais voz e mais poder de decisão no FMI e no Banco Mundial. O argumento é o de que a estrutura atual das duas instituições, tradicionalmente dominadas pelos Estados Unidos e por países europeus, é ultrapassada e ainda reflete a ordem mundial do pós-guerra.

Desta feita, o NBD tem a missão de dar uma nova roupagem a esse cenário, pois objetiva possibilitar o desenvolvimento dos países emergentes de forma sustentável e, maneira contundente, fortalecer a estrutura de constituição do acrônimo, ou seja, o novo modelo de cooperação.

¹²⁶ MATTOS, Adherbal Meira. **Direito das organizações internacionais e direito de integração**. Renovar, Rio de Janeiro, 2008, p.65 a 66

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente trabalho foi analisar a emergência dos arranjos informais, frente à crise do multilateralismo clássico, destacando o BRICS como exemplo particular, por sua relevância ao Brasil. Para tanto, foi necessário discorrermos sobre as organizações internacionais, quanto a estrutura, funcionamento, importância e atuação. Nesse momento, tivemos a oportunidade de estudar diversos autores, e, assim, verificamos o quanto as organizações foram e são importantes para a formatação das relações internacionais presenciadas pelo mundo até os dias atuais.

Contudo, visualizamos que as organizações internacionais são pautadas na figura do multilateralismo clássico, ou seja, nas relações internacionais, onde haverá, obrigatoriamente, uma institucionalização dos atos praticados.

Ficou constatado que as OIs são associações voluntárias entre Estados, constituídas através de um tratado que estabeleça aparelhamento institucional permanente. Além disso, elas são dotadas de personalidade jurídica de Direito Internacional, distinta dos Estados que lhe deram vida, e possuem como objetivo principal a busca por interesses comuns, através da cooperação entre seus membros. Antes de chegarmos a este conceito, constatamos que antes das OIs nascerem, outras formas de relacionamento foram experimentadas pelos Estados, a exemplo da Santa Aliança de 1815, época em que surgiu a “era dos Congressos”, que, por sua vez, consolidou a diplomacia de alcance multilateral no continente europeu. As discussões passaram a ser de forma coletiva e não mais de forma bilateral. Nesse contexto, tivemos o nascimento do chamado Concerto Europeu, que ainda não poderia ser chamado de organização internacional, contudo, buscou criar um espaço para permanentes consultas diplomáticas, com vistas a não permitir que as disputas existentes entre os Estados se transformassem em guerras. Em sequência, visualizamos mais uma transformação das relações multilaterais, fazendo surgir à chamada Conferência Internacional, destacando-se as Conferências da Haia, pontapé inicial para a institucionalização do multilateralismo, que contribuíram para o posterior nascimento da Sociedade das Nações e da ONU.

Assim, estudamos, no presente trabalho, a figura do multilateralismo clássico e discutimos se o mesmo está ou não passando por uma crise. De fato, restou claro, no presente estudo, que o multilateralismo de matriz institucionalizada não vem mais sendo eficaz como o fora outrora. Os Estados não estão mais voltados para a criação de instituições burocráticas e

custosas, e buscam, portanto, uma nova forma de se relacionarem, onde possam expressar suas necessidades, discuti-las, e ,assim, encontrar soluções comuns sem ser necessário a imposição da vontade dos mais fortes sobre os mais fracos.

Desta feita, temos que o multilateralismo está realmente passando por uma crise; no entanto, a crise não possui o condão de eliminá-lo, pois este se pauta pela relação existente entre dois ou mais Estados, seja de forma institucional ou não. O multilateralismo está se revestindo de uma nova forma, que nada mais é que a figura dos arranjos informais. Trouxemos em nossa pesquisa o conceito de multilateralismo frouxo, ou seja, pautado pela informalidade de sua estrutura.

Os arranjos informais são na verdade a nova face do multilateralismo, ou seja, são propulsores da nova ordem multilateral; são menos institucionalizados, pois não possuem estatuto, secretariado ou sede fixa. São livres da burocracia existente nas organizações internacionais clássicas, como podemos observar no decorrer desta pesquisa. No entanto, os Estados-Membros organizam fóruns de debates permanentes sobre temas de interesse dos mesmos, a exemplo das questões econômicas tipo: comércio, investimentos, paridade cambial e estabilidade monetária. É importante destacar que os atores dos arranjos informais, quando da realização dos fóruns, não emitem qualquer decisão formal, mas declaram tão-somente suas intenções através de comunicados conjuntos. Ao retornarem aos seus respectivos países, cada governo levará em consideração livremente as recomendações do grupo tanto em sua administração econômica interna, quanto nas instâncias internacionais.

Para tanto, trouxemos na presente pesquisa, como exemplo de arranjo informal, o BRICS. Acrônimo que nasce de um estudo privado, puramente econômico, e se torna um arranjo político. O economista-chefe do banco de investimento Goldman Sachs, Jim O'NEILL, elaborou um relatório intitulado “Building Better Global Economic BRICs”, onde analisou as perspectivas de crescimento acrônimo de Brasil, Rússia, Índia e China nos dez anos seguintes, concluindo que a paisagem financeira internacional seria completamente alterada num futuro não tão distante e, portanto, os formuladores de política deveriam estar atentos a essa modificação.

De fato, o economista não estava errado, os países envolvidos no presente estudo cresceram muito nos últimos anos e mesmo sendo tão diferentes, tiveram a coragem de formatarem o arranjo BRICS. Este modelo de arranjo possui em sua essência a figura da cooperação, pois as relações internacionais não poderão mais ser pautadas pelo uso da força ou do poderio militar e econômico, pois se trata de um modelo obsoleto e incapaz de operacionalizar as relações internacionais da atualidade. Destacamos que a relação contida no

BRICS é pautada pela não exploração de uns em detrimento de outros, ou seja, é a cooperação sul-sul, que por sua vez é a formatação dada ao novo multilateralismo.

O arranjo do BRICS já realizou sete cúpulas, desde o seu nascimento, nas quais o tema central foi o desenvolvimento de suas nações de forma sustentável. Em cada cimeira foi emitida uma declaração de intenções, sendo que os Estados-Membros se comprometeram a internalizá-las, na busca de melhorarem cada vez mais as suas políticas internas.

Verificamos, ainda que dentre todas as reuniões que o BRICS realizou, destacamos a sexta e a sétima cúpula, realizadas no Brasil e na Rússia, respectivamente. Na sexta tivemos a criação do Banco de Desenvolvimento dos Novos e do Arranjo Contingente de Reservas, cujo objetivo é o de buscar disputar o espaço internacional, ocupando, anteriormente, pelo Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD e pelo Fundo Monetário Internacional – FMI. Esse passo dado pelo BRICS demonstra o quanto os arranjos informais são eficientes, sem serem, necessariamente, burocráticos.

REFERÊNCIAS

ACCIOLY, Hildebrando; NASCIMENTO e SILVA, Geraldo Eulálio do. **Manual de Direito Internacional Público**. São Paulo: Saraiva, 2012.

ALMEIDA, Paulo Roberto. **O Bric e a substituição de hegemonias**: um exercício analítico (perspectiva histórico-diplomática sobre a emergência de um novo cenário global). Obra Coletiva O Brasil e os demais BRICS. CEPAL/IPEA. Disponível para download em <<http://www.cepal.org/Brasil>> Acesso em: 4 de janeiro de 2015.

AMARAL JUNIOR, Alberto do. **Cruso de Direito Internacional Público**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

AMORIM, Celso. **Existe realmente o BRIC?**. Disponível em: <<http://cacadpi.blogspot.com.br/2012/06/existe-realmente-o-bric-por-celso.html>>. Acesso em: 05 de janeiro de 2015.

ARENDT, Hannah. **Crises da República**. 3 ed. São Paulo: Perspectiva, 2013.

BERGGRUEN, Nicolas, GARDELS, Nathan. **Governança inteligente para o século XXI**: uma via intermediária entre Ocidente e Oriente. Rio de Janeiro: Objetiva, 2013.

BOUCHARD, Caroline; PETERSON, John. Conceituando o multilateralismo. In: LAZAROU, Elena (Org.). **Multilateralismo nas relações internacionais**: visões cruzadas. 1.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Sexta Cúpula**: Declaração Fortaleza e Plano de Ação. Brasília, Disponível em: <<http://brics6.itamaraty.gov.br/category-english/21-documents/223-sixth-summit-declaration-and-action-plan>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2015.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Acordos**: Acordo sobre o Banco de Desenvolvimento de Novos. Brasília, Disponível em: <<http://brics6.itamaraty.gov.br/agreements>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2015.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **BRICS – Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul**. Brasília, Publicado: 19/01/2015 - 16:15. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3672:bric&catid=159:mecanismos-inter-regionais-com-foto&Itemid=436&lang=pt-br>. Acesso em: 4 de janeiro de 2015.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **VII CÚPULA**: Declaração de Ufá, Brasília, Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=10465:vii-cupula-do-brics-declaracao-de-ufa-ufa-russia-9-de-julho-de-2015&catid=42&lang=pt-BR&Itemid=280>, Acesso em: 25 de julho de 2015.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **I CÚPULA: DECLARAÇÃO CONJUNTA**. Brasília, Disponível em: <http://brics6.itamaraty.gov.br/pt_br/categoria-portugues/20-

[documentos/73-primeiro-declaracao>](#). Acesso em: 23 de maio de 2015.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **II CÚPULA: DECLARAÇÃO CONJUNTA**, Brasília, Disponível em: <http://brics6.itamaraty.gov.br/pt_br/categoria-portugues/20-documentos/74-segunda-declaracao-conjunta>, Acesso em: 23 de maio de 2015.

CASELLA, Paulo Borba. **BRIC: Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul: uma perspectiva de cooperação internacional**. São Paulo, Atlas, 2011.

CIJ. **Reparacion por Daños Sufridos al Servicio de las Naciones Unidas** – Opinión consultiva de 11 de abril de 1949. Haia: Corte Internacional de Justiça, 1949, Disponível em <http://www.icj-cij.org/homepage/sp/files/sum_1948-1991.pdf>. Acessado em: 25 de julho de 2015.

CORREIA, Alessandra. **Banco dos Brics tem potencial de virar o jogo, diz economista dos EUA**. *BBC BRASIL*, 17 de julho de 2014. Disponível em: < http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/07/140710_banco_brics_lk >. Acessado em: 18 de fevereiro de 2015.

COSTA, Ruth, FELLET, João. **Banco dos Brics busca alternativa a hegemonia de países ricos**. *BBC Brasil*, 15 de Julho de 2014. Disponível em: < http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/07/140711_banco_brics_ru.shtml >. Acessado em: 18 de fevereiro de 2015.

CRETELLA NETO, José. **Teoria Geral das Organizações Internacionais**. São Paulo: Saraiva, 2007.

Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], "**grupo**", "**concerto**", 2008-2013, <<http://www.priberam.pt/dlpo/grupo>>, Acesso em: 4 de janeiro de 2015.

GONÇALVES, Alcindo, COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança Global e Regimes Internacionais**. São Paulo, Almedina, 2011.

GUERRA, Sidney. **Curso de Direito Internacional Público**. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

HERZ, Mônica, HOFFMAN, Andrea Ribeiro. **Organizações Internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro, Elsevier, 2004.

LEÃO, Valdemar Carneiro. **Brics: identidade e agenda econômica**. Mesa-redonda: o Brasil, os Brics e a agenda internacional. Apresentação do Embaixador José Vicente de Sá Pimentel. Brasília: Funag, 2012. Disponível em: <<http://www.funag.gov.br/biblioteca/dmdocuments/OBrasileosBrics.pdf> >. Acessado em: 5 de janeiro de 2015.

MATTOS, Adherbal Meira. **Direito das Organizações Internacionais e Direito de Integração**. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 8ª ed. São Paulo: Editora Revistas dos Tribunais, 2014.

MELLO, Flávia de Campos. O Brasil e o Multilateralismo Contemporâneo. **IPEA**, Rio de Janeiro, v. 1628, jun. 2011. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1492/1/td_1628.pdf>. Acesso em 25 set. 2015.

MINOGUE, Kenneth. **Política – uma brevíssima introdução**. 1998 apud GONÇALVES, Alcindo, COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança Global e Regimes Internacionais**. São Paulo, Almedina, 2011.

O'NEILL, Jim. **Os mapas do crescimento: oportunidades econômicas nos BRICS e além deles**. Tradução Rafael Longo. São Paulo: Editora Globo, 2012.

ROSENAU, James N., CZEMPIEL, Ernst-Otto. **Governança sem governo: ordem e transformação na política mundial**. Brasília: Ed. UnB, São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.

RÁDIO VOZ DA RÚSSIA. **Primeira Cúpula Do Bric**. 18 de Março de 2013, 11:13, Disponível em: <http://Br.Sputniknews.Com/Portuguese.Ruvr.Ru/2013_03_18/Primeira-C-Pula-Do-Bric/>. Acessado em: 23 de maio de 2015.

REZEK, José Francisco. **Direito Internacional Público: curso elementar**. São Paulo: Saraiva, 2014.

SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. 5ª ed., Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2012.

SHAW, Malcolm N. **Direito Internacional**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Curso de direito internacional público**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2004.

STOKKE, Olav Schram. **Regimes as Governance Systems**. 1997 apud GONÇALVES, Alcindo, COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança Global e Regimes Internacionais**. São Paulo, Almedina, 2011.

TETT, Gillian. **The Story Of The BRICS**. *Financial Times*, January 15, 2010. Disponível em: <<http://www.ft.com/cms/s/0/112ca932-00ab-11df-ae8d-00144feabdc0.html>>. Acessado em: 5 de janeiro de 2015.